


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
PRESIDENCIA**DECRETO NÚMERO 5 DE 17 DE JULHO DE 2018.**

DECRETO NÚMERO 5 DE 17 DE JULHO DE 2018.

Abertura de crédito suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, no uso das suas atribuições que lhe compete decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado.

3.3.3.9.0.4700000000 – obrigações tributárias e contributivas – R\$ 3.000,00 (fonte 0400)

Art. 2º - Como recurso ao crédito suplementar autorizado a abrir pelo artigo 1º, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

3.3.1.9.0.3300000000 – passagens e despesas com locomoção (fonte 0400);

Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**
Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019
Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne
1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat
2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp
3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor
1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce
2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc
1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp
2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Porto Alegre, 17 de julho de 2018.

ANDRÉ NUNES PACHECO

Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS,

Diretor executivo.

Publicado por:

Ricardo Aloenis Schmidt

Código Identificador:15896CE0**PRESIDENCIA****DECRETO NÚMERO 6 DE 1º DE AGOSTO DE 2018.**

Abertura de crédito suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, no uso das suas atribuições que lhe compete decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado.

3.3.3.9.0.3000000000 – material de consumo – R\$ 19.000,00 (fonte 0400).

3.3.3.9.0.3900000000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica – R\$ 16.000,00 (fonte 0400).

Art. 2º - Como recurso ao crédito suplementar autorizado a abrir pelo artigo 1º, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

3.3.1.9.0.9400000000 – indenizações e restituições trabalhistas – R\$ 35.000,00 (fonte 0400);

Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 1 de agosto de 2018.

ANDRÉ NUNES PACHECO

Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS,

Diretor executivo.

Publicado por:

Ricardo Aloenis Schmidt

Código Identificador:9614FB0E
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 117/2018. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 07/2017 aos itens 01, 03, 04, 06 e 07 do lote 01, itens 05 e 05 do lote 02, itens 01, 02, 06, 07, 09, 10 e 11 do lote 03 e os itens 01, 02, 04, 07, 11 e 13 do lote 04 para aquisição de mobiliário escolar e corporativo. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Lagoas. **Contratada:** itens 01, 03, 04, 06 e 07 do lote 01, itens 05 e 05 do lote 02, itens 01, 02, 06, 07, 09, 10 e 11 do lote 03 e os itens 01, 02, 04, 07,

11 e 13 do lote 04: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 97.466.593/0001-18. **Valor total:** itens do lote 01 - 01 R\$ 278.200,00, 03 R\$ 129.200,00, 04 R\$ 419.400,00, 06 R\$ 162.300,00 e 07 R\$ 138.100,00; itens do lote 02 - 05 R\$ 71.000,00 e 07 R\$ 41.600,00; itens do lote 03 - 01 R\$ 855.000,00, 02 R\$ 459.000,00, 06 R\$ 125.280,00, 07 R\$ 231.250,00, 09 R\$ 2.980,00, 10 R\$ 59.300,00 e 11 R\$ 64.550,00; itens do lote 04 - 01 R\$ 96.320,00, 02 R\$ 14.660,00, 04 R\$ 10.740,00, 07 R\$ 80.000,00, 11 R\$ 11.130,00 e 13 R\$ 5.200,00. **Total da adesão: R\$ 3.255.210,00.**

Porto Alegre, 13 de agosto de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS

Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:

Ricardo Aloenis Schmidt

Código Identificador:CB9DBBBB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 114/2018. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 07/2017 ao item 03 do lote 01, itens 3 e 8 do lote 02, item 10 do lote 03 e itens 3, 6 e 7 do lote 04 para aquisição de mobiliário escolar e cooperativo. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ. **Contratada:** item 03 do lote 01, itens 3 e 8 do lote 02, item 10 do lote 03 e itens 3, 6 e 7 do lote 04: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 97.466.593/0001-18. **Valor total:** item do lote 01 - 03 R\$ 38.760,00, itens do lote 02 - 03 R\$ 30.450,00 e 08 R\$ 7.560,00, item do lote 03 - 10 R\$ 58.114,00 e itens do lote 04 - 03 R\$ 25.347,00, 06 R\$ 6.612,00 e 07 R\$ 16.000,00. **Total da adesão: R\$ 182.843,00.**

Porto Alegre, 13 de agosto de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS

Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:

Ricardo Aloenis Schmidt

Código Identificador:291585BB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 115/2018. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 07/2017 ao item 07 do lote 01, item 08 do lote 02 e itens 8 e 13 do lote 04 para aquisição de mobiliário escolar e cooperativo. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE. **Contratada:** item 07 do lote 01, item 08 do lote 02 e itens 8 e 13 do lote 04: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 97.466.593/0001-18. **Valor total:** item do lote 01 - 07 R\$ 55.240,00, item do lote 02 - R\$ 54.000,00 e itens do lote 04 - 08 R\$ 106.500,00 e 13 R\$ 39.000,00. **Total da adesão: R\$ 254.740,00.**

Porto Alegre, 13 de agosto de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS

Diretor Executivo CM Granpal

Publicado por:

Ricardo Aloenis Schmidt

Código Identificador:881D3957

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

1º Termo Aditivo ao Termo de contrato de prestação de serviço. **Contratada:** BANRISUL CARTÕES SA. **Objeto:** Aditivo de objeto, nos termos do art. 57,II, e § 2º da lei 8666/93. **Vigência:** 24/08/2018. **Data:** 18/06/2017. **Processos:** 47/2017.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS

Diretor Executivo CM Granpal

Publicado por:

Ricardo Aloenis Schmidt

Código Identificador:BC7C0E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 118/2018

Certifico que foi realizado no dia 23/08/2018 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio nº 118/2018. Contratado: **Município de Santa Cecília do Sul, inscrito no CNPJ nº 04.215.090/0001-99.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. Este contrato vigorará por prazo de 04 (quatro) meses a contar de 01 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

SANANDUVA, em 27 de agosto de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Rangeli Caragnatto

Código Identificador:644B055B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO Nº 119/2018

Certifico que foi realizado no dia 23/08/2018 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Adesão nº 119/2018. Contratado: **Município de Santa Cecília do Sul, inscrito no CNPJ nº 04.215.090/0001-99.** Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, na área de saúde pública. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 27 de agosto de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Rangeli Caragnatto

Código Identificador:1C9C146A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

**ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para aquisição de eletrodomésticos e cadeiras para o Programa de Fomento a Valorização do Comércio Local do Município de Alegria/RS. **Contratada: DANILO MULLER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 92.640.325/0001/57, para o fornecimento de 01 Smart TV Led 32" e 01 liquidificador. Pelo fornecimento o Município pagará a Empresa o valor total de R\$ 1.399,70 (um mil trezentos e noventa e nove reais com setenta centavos), e para a Empresa **Contratada: NILO JOSÉ DINKOWSKI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.492.593/0001-16, para fornecimento de uma 01 lavadora alta pressão e 02 cadeiras de área. Pelo fornecimento o Município pagará a Empresa o valor total de R\$ 398,60 (trezentos e noventa e oito reais com sessenta centavos), totalizando o valor das duas empresas contratadas a importância de R\$ 1.798,30 (um mil, setecentos e noventa e oito reais com trinta centavos), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 27 de agosto de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E8B3A68D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO
CONTRATO / MÊS AGOSTO / 2018 - 13**

Contrato nº 54/2018, Inexigibilidade 19/2018, Objeto Contratação de Palestrante para a execução serviços de atividade relacionada à formação e capacitação em Educação Ambiental e Sustentabilidade, atendendo ao projeto Sala Verde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a descrição detalhada abaixo e constante no Termo de Referência:. Contratado: Vlanilda Oliveira da Luz. Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Alvorada, 27 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:1CD65D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2015/2018**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

RETIFICAR o ato: Portaria nº 2027/2016, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 24/10/2016, à servidora CLAUDETE PATRICIO MEDEIROS, CPF 893.868.179-34, matrícula 2002101877, identidade funcional 4764, cargo de professor, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.044/10.950 no valor de R\$ 863,20 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o

valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 24/08/2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:9688F430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1967/2018**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

RETIFICA o ato: Portaria nº 1086/2016, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/06/2016, à servidora ANA MARIA MOREIRA ROLIM, CPF 371.118.760-91, matrícula 1989000696, identidade funcional 423, cargo de Auxiliar Administrativo, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.759,97 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 23x3=69% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 10/08/2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:AE3BE091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2010/2018**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

RETIFICAR o ato: Portaria nº 981/2016, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2016, ao servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA, CPF 294.820.620-00, matrícula 1994001543, identidade funcional 2159, cargo de operário, Referência "C", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.947/12.775 no valor de R\$ 826,05 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 21/08/2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:83FB8156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1937/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1937/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº19571/2018, conforme artigo 167 da Lei Municipal nº730/94.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DC0A8B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1938/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1938/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº19572/2018, conforme artigo 167 da Lei Municipal nº730/94.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:95D38B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TP 024/2018 - CAPEAMENTO E
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV. ESPANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 024/2018**,

tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para **Obra de Capeamento e Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com Sinalização Viária Horizontal e Vertical e Acessibilidade, a ser Executado na Av. Espanha**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **13/09/2018 às 14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029

Arroio dos Ratos, 27 de agosto de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:DEDF645B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TP 025/2018 - CAPEAMENTO E
RECAPEAMENTO 4 RUAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 025/2018**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para **Obra de Capeamento e Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com Sinalização Viária Horizontal e Vertical e Acessibilidade, a ser Executado na Rua Dr. Roberto Cardoso, Av. Amadeu Dalbem, Rua Joaquim Vicente Maio e Rua Jacques Webster**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **13/09/2018 às 15 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 27 de agosto de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:B5860762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PREFEITO

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2018

Em resposta ao pedido de cancelamento dos itens números 32,39 e 45, protocolado pela empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01763210/0001-02, protocolado sob o nº 3126, em data de 24/08/2018, tecemos as seguintes considerações:

Quanto aos itens nº 32,39 e 45 do Edital, houve proposta da Empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01763210/0001-02, Conforme Ordem de Fornecimento 732/2018.

Que na fase de análise das propostas não houve desclassificação por parte da Comissão de Licitação, muito menos recurso por parte dos participantes. Desta forma, não houve equívoco na cotação por parte da licitante;

Nas razões do pedido, a empresa alega que o item não foi entregue sob a alegação de que no segundo semestre o mercado de brinquedos sofreu problemas de estoque em alguns itens.

É de se ter presente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes sabedoras do inteiro teor do certame.

Note-se que o artigo 43, § 6º da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer que após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão. Como a Administração, além da vinculação às regras estabelecidas no instrumento convocatório, também está adstrita ao princípio da legalidade (art. 37 caput da CF), pelo qual à Administração Pública somente é facultada agir por imposição ou autorização legal. Ou seja, inexistindo autorização legal para a desistência do item cotado, não haverá atuação administrativa legítima.

Note-se que a ordem de fornecimento é datada de 29 de maio de 2018, sendo que até o momento não entregou os itens, e o pedido de desistência dos itens é desprovido de qualquer prova.

Sendo assim, existem nos autos apenas alegações da empresa. Desta forma, não cabe a desistência da proposta em decorrência de fato que não restou devidamente comprovado.

De outro turno, o artigo 66 da Lei 8666/96 determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, que no caso do presente edital estão previstas no item “das penalidades”.

Pelos fatos e fundamentos dantes expostos, INDEFIRO o pedido de desistência dos itens nº 32,39 e 45, do Pregão Eletrônico nº 12/2018, postulado pela empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01763210/0001-02.

Registre-se, publique-se e intemem-se.

Augusto Pestana, 27 de agosto de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1A27E53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais n.º 3238/2016, resolve:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal do Idoso, que será composto pelos membros abaixo relacionados:

Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal da Saúde	Leda M. dos Santos Simioni	Veronice Storch Ferreira
Colégio Estadual Jesus Menino	Marli Ferreira da Silva	Ida Schaeffer
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Maria Cleonir Zapparoli	Tênio Rogério Nondilo

Secretaria Municipal da Assistência Social	Angélica Marostica Vanz	Mari Jane Beux
Grupo da Terceira Idade	Inês Alves da Luz	Edite Lima dos Santos
Associação dos Agricultores Familiares de Barracão	José Schites dos Santos	Horacilio Teles dos Santos
Hospital São Valentim	Waldemir João dos santos Fabiani	Roseli Maria de Lemos
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão	Argélia Terezinha Dalmoro de Bastiani	Edoni T. Zanella Guarez

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, será de 02 anos, permitida a recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:597FE1CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia comissão para avaliação de bens para fins de cobrança de ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação de Bens para fins de Cobrança de ITBI, conforme segue:

- Agnaldo Rogério Kellermann Landvoigt – Engenheiro Agrônomo
- Alessandra Maioli – Engenheira Civil
- Ademir Machado de Sá – Técnico Agrícola

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 63, de 14 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9012478C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Altera cargo de servidor municipal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1.º Alterar o cargo em comissão do servidor Volnir Silvano Phillipsen, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, para ocupar o cargo de Assessor de Agricultura.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F18F9CB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Altera cargo de servidora municipal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1.º Alterar o cargo em comissão da servidora Janete Terezinha Bergamo Motta, ocupante do cargo em Comissão de Secretária da Administração Substituta, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Licitações.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:86AFC128

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Altera Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.836/2009, de 17 de setembro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Gestor, resolve:

Art. 1º Alterar a nomeação dos membros do Conselho Gestor do FHIS, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER MUNICIPAL		
ENTIDADE REPRESENTATIVA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal da Assistência Social	Luvenes Franciozi	Angélica Marostica Vanz
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Elias Zeni	Adelar Martins
Secretaria Municipal da Fazenda	João Maria Alves Teixeira	Sthela Ribeiro de Matos
Secretaria Municipal da Administração	Márcia Terezinha Ferrari	Bernadete Antoniazzi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
ENTIDADE REPRESENTATIVA	TITULAR	SUPLENTE
Grupo da Terceira Idade Renascer	Lurdes Gonçalves Ferreira	Celma Camargo Soso Bitencourt
Clubes de Mães de Barracão	Liamar Lenz	Janete Morbach
Círculo de Pais e Mestres	Juliana de Miranda Primieri	Sandra Mara Lira França Daros
CREA	Alessandra Maioli	-----

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar de 27 de junho de 2018, permitida uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6B502D53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Altera nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as Leis Municipais n.º 2338/2003, 3090/2013 e 3105/2013 e resolve:

Art. 1º Alterar os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, conforme segue:

MEMBROS NATOS	TITULAR	SUPLENTE
Prefeito Municipal	Aldir Zanella da Silva	Luiz Carlos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento	Mari Ferreira da Silva	Maria Cleonir Zaporoli
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Gabriela Vieira Dutra	Jacson Bergamo Picoli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Iva de Oliveira Rech	Iolanda Carneiro
Presidente do Conselho Municipal Silvoagropastoril	Agnaldo R. K. Landvoigt	Ademir Machado de Sá
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	Angélica Marostica Vanz	Janete Terezinha Bergamo Motta

REPRESENTANTES DE ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
Sindicato dos Municípios de Barracão	Helder Andrades Clamer	Sthela Ribeiro de Matos
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Marizete de Lima Girardi	Valdir da Silva Santos
Câmara de Dirigentes Lojistas	Everton da Rosa Mazzuti	Gláucia G. Baggio
Lions Clube	Tobias A. da Silva Lenz	Juarez Spanholi
Associação dos Agricultores Familiares	Vilson Girardi Jacobi	Edson Gilberto Bittencourt

Art. 2º O mandato dos membros terá duração de dois anos, a contar de 27 de março de 2018, permitida uma recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1ADF1D27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de BARRACÃO – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das suas atribuições legais e nos termos do (art. da Lei Orgânica), RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:

- Helder Andrades Clamer, matrícula nº 87.578.09-05 - Titular

- Janete Terezinha Bergamo Motta, matrícula nº 87.820.18-05 - Suplente

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:

Maria Dionéia Paula da Rosa- matrícula 87.483.06-05;
Bernadete Antoniazzi- matrícula 87.039.90-05
Tiago Figueiredo Baisch - matrícula 87.654.11-05
Fabricia Debarba Caprini- matrícula 87.630.11-05
Márcia Terezinha Ferrari – matrícula 87.277.00-05
Sthela Ribeiro - matrícula 87.487.06-05
Maria Cleonir Zapparo - matrícula 87.337.02-05

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DB013830

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 333, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispensa servidor municipal de registro de ponto.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor Volnir Silvano Philippsen, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Agricultura, de registro de ponto, ficando lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1A3E86CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 334, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza servidor municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo em

comissão de Assessor de Agricultura, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos.

- Volnir Silvano Philippsen – Assessor de Agricultura – CNH 02691564641;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 79, de 11 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:327B3C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2018 AO CONTRATO Nº 68/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO

CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita

CNPJ:94.726.312/0001/20

CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS PASCHOALI-MEI

CNPJ: 28.419.063/001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PRAZO DE VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR REAJUSTADO:R\$590,03(QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

Barra do Guarita, 24 de agosto de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1914980E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 1.170 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.170 de 24 de Agosto de 2018.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 01 (um) Agente Comunitário de Saúde

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.170 de 24 de Agosto de 2018, para que:

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de um (01) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria de Saúde de Barros Cassal/RS, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 24 de Agosto de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:157DA22D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 40/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 40/2018

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **LOVANE HEISLER**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.110 de 16 de janeiro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LOVANE HEISLER**, brasileira, solteira, CPF nº 012.954.060-68, RG nº 2122456599, residente e domiciliada na localidade de Linha Pinheiro, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 26 de fevereiro de 2018, prorrogado até 21 de dezembro de 2018, período em que se encerra o ano letivo 2018, conforme autorização contida na lei Municipal nº 1.110 de 16 de janeiro de 2018.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 27 de agosto de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LOVANE HEISLER
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8D51F850

SECRETARIA DA FAZENDA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 079/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**

CNPJ 87.612.735/0001-54

Contratada: **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA**

CNPJ 07.297.646/0002-02

Licitação: **Pregão presencial 17/2018**

Valor: **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**

Objeto: **Aquisição de veículos, tipo furgoneta, adaptado para Ambulância tipo A**

Dotação: **391- FMS RECURSOS FEDERAIS**

221 – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Vigência: **23/08/2018 ATÉ 31/12/2018**

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C2B21D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30 do dia 01 de outubro de 2018, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Concorrência nº 003/2018, do tipo maior oferta, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, de um espaço nas dependências do Ginásio Poliesportivo Municipal. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou no site www.boavistasul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 27 de agosto de 2018.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:15C9437E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB PORTARIA Nº 66/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE PENSÃO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19/12/2003,

RESOLVE:

Conceder pensão a contar de 08/08/2018, à **MARCOS ANTÔNIO SANTOS BASTOS** (companheiro), **JOÃO VÍTOR SCHARDONG BASTOS** (filho) e **LUIS PEDRO SCHARDONG BASTOS** (filho),

beneficiários de DORIS ALVINA LENZ SCHARDONG, matrícula 4869, Auxiliar de Enfermagem, Nível 02, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regime jurídico único – estatutário, carga horária de 30 horas semanais, correspondente ao total da remuneração da servidora em atividade na data do seu falecimento (08/08/2018), a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 24 de agosto de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,

Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:

Viviane Luize Flach

Código Identificador:4C42FE66

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 67/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

DESTITUIÇÃO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, face a decisão proferida pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

RESOLVE:

DESTITUIR as Portarias nº 36.301/2013, de 10 de outubro de 2013, nº 71/2017, de 17 de março de 2017 e nº 101/2017, de 22 de maio de 2017, que inativaram o servidor TELMO CORREA SOBRINHO, em determinação à negativa de registro proferida pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do processo de inativação nº 000188-0200/14-4.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 24 de agosto de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,

Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:

Viviane Luize Flach

Código Identificador:4BD63CD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.545, DE 22 DE AGOSTO DE
2018.**

REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DE FORMA ANTECIPADA SOB REGIME DE ESTIMATIVA, SOBRE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSIFICADAS NOS ITENS 7.02, 7.04 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTE DO ART. 132 DA LEI MUNICIPAL N. 2.397, DE 30/12/2002, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, NOS CASOS EM QUE ESPECIFICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no § 7º, do art. 150 da Constituição Federal e artigos 148, 149, 150 e 151 da Lei Municipal 2.397 de 30 de dezembro de 2002, decreta:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão do alvará de licença para realização de obras de engenharia, realizadas sob a responsabilidade do dono da obra ou terceiros contratados, é condicionada ao pagamento antecipado do ISSQN, mediante definição da base de cálculo do ISSQN por estimativa fiscal;

CONSIDERANDO que, anualmente, avoluma-se a dívida pelo não recolhimento do ISSQN para a realização de obras de engenharia, pois não há o pagamento espontâneo;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública diminuir o montante de débitos oriundos de obras de engenharia;

CONSIDERANDO que o presente decreto é benéfico ao contribuinte e não importará em nenhum prejuízo às metas propostas pela Administração Municipal, sendo que haverá uma diminuição no custo de cobranças;

DECRETA:

Art. 1º. A forma de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na realização de obras de engenharia previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 132 da Lei Municipal n. 2.397 de 30 de dezembro de 2002, obedecerá o preconizado neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Lista de Serviços: a Lista de Serviços constante do art. 132 da Lei Municipal n. 2.397 de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores, em especial a Lei Municipais n. 2.559, de 29 de dezembro de 2003;

II – CUB-SINDUSCON/RS: o valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul (CUB-SINDUSCON-RS) por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio Grande do Sul;

III – ISSQN: sigla adotada para designar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – URM: Unidade de Referência Municipal.

Art. 2º. A concessão do Alvará de Licença para a realização de obras de engenharia previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, realizadas sob a responsabilidade do dono da obra ou terceiro contratado, quando não constituídos como empresa de construção civil, fica condicionada ao pagamento antecipado do ISSQN, mediante definição da base de cálculo do ISSQN por estimativa fiscal, conforme as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do caput, o recolhimento antecipado deverá ser realizado pelo proprietário da obra ou seu responsável, em até 6 (seis) parcelas, observado o seguinte:

I – nenhuma parcela terá valor inferior a 60 (sessenta) URM;

II – a primeira parcela será paga antes de ser protocolado o pedido de alvará de licença para realização da obra e não será inferior a 30% do valor do imposto total estimado na forma deste Decreto;

III – as demais parcelas, cada uma de valor igual à outra, vencerão no dia de igual número ao da data do pagamento da primeira parcela nos meses subsequentes àquele em que ocorreu o primeiro pagamento.

Art. 3º. A estimativa fiscal de que trata o artigo anterior será definida com base nas informações constantes do memorial descritivo da obra, nas informações prestadas pelo proprietário da obra ou seu responsável e em elementos apurados pela fiscalização tributária, levando em conta o padrão de construção, adotando-se a combinação das tabelas do Anexo I da seguinte forma:

I – Tabela 1 do Anexo I – mostra as pontuações definidoras do padrão de construção de prédios residenciais;

II – Tabela 2 do Anexo I – mostra as pontuações definidoras do padrão de construção de prédios comerciais;

III – Tabela 3 do Anexo I – mostra as pontuações definidoras do padrão de construção de pavilhões industriais;

IV – Tabela 4 do Anexo I – apresenta os padrões segundo a pontuação alcançada pela análise das tabelas anteriores.

Art. 4º. A base de cálculo para o pagamento do ISSQN por estimativa na realização de obras de engenharia previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, terá como vetor de definição o CUB-SINDUSCON-RS por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da

Indústria da Construção Civil do Rio Grande do Sul, vigente no mês em que se der o pagamento.

§ 1º. O valor estimado da base de cálculo nas obras de que trata o “caput” deste artigo corresponderá ao resultado da multiplicação da metragem quadrada de construção pelo valor do CUB-SINDUSCON-RS obtido na combinação da coluna “Custo R\$/m²” com a respectiva linha indicativa do código de padrão de construção, aplicados sobre esse resultado os percentuais a seguir indicados:

I – Edificações Residenciais em alvenaria (casas, sobrados e similares), considerar-se-á:

a) 20% do valor constante na linha CUB (R1-B) para construções consideradas de padrão Baixo conforme classificação obtida na combinação das tabelas 1 e 4 do Anexo I a este Decreto;

b) 18% do valor constante na linha CUB (R1N) para edificações consideradas nível Normal conforme classificação obtida na combinação das tabelas 1 e 4 do Anexo I a este Decreto;

c) 20% do valor constante na linha CUB (R1A) para edificações consideradas nível Alto conforme classificação obtida na combinação das tabelas 1 e 4 do Anexo I a este Decreto;

II – Edificações Comerciais em alvenaria, considerar-se-á:

a) 16% do valor constante na linha CUB (R1 B) para construções consideradas de nível Baixo conforme classificação obtida na combinação das tabelas 2 e 4 do Anexo I a este Decreto;

b) 14% do valor constante na linha CUB (R1N) para edificações consideradas nível Normal conforme classificação obtida na combinação das tabelas 2 e 4 do Anexo I a este Decreto;

c) 16% do valor constante na linha CUB (R1A) para edificações consideradas nível Alto conforme classificação obtida na combinação das tabelas 2 e 4 do Anexo I a este Decreto;

III – Edificações Residenciais em madeira (casas, sobrados e similares), considerar-se-á:

a) 10% do valor constante na linha CUB (R1 B) para edificações em Madeira Simples;

b) 20% do valor constante na linha CUB (R1B) para edificações em Madeira de Lei;

IV – Edificações Industriais em alvenaria, considerar-se-á:

a) 30% do valor constante na linha CUB (GI) para edificações consideradas de nível Baixo conforme classificação obtida na combinação das tabelas 3 e 4 do Anexo I a este Decreto;

b) 40% do valor constante na linha CUB (GI) para edificações consideradas nível Normal conforme classificação obtida na combinação das tabelas 3 e 4 do Anexo I a este Decreto;

V- Construções de telheiros, considerar-se-á:

a) 2% do valor constante na linha CUB (R1B) para telheiros em Madeira;

b) 7% do valor constante na linha CUB (R1B) para telheiros de estrutura metálica;

§ 1º - Sobre a base de cálculo constituída nos moldes do parágrafo 1º deste artigo, será aplicada a alíquota incidente nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços.

§ 2º. Ao final da obra, quando o contribuinte comprovar mediante apresentação de documentos idôneos e adequados que o valor pago por estimativa apresentou-se maior do que o efetivo custo de serviços empregado na obra, poderá requerer a devolução do excesso pago.

Art. 5º. Os contribuintes inscritos no cadastro mobiliário do Município de Campo Bom que prestam serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, deverão:

I – firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade na forma do Anexo II deste Decreto, responsabilizando-se pelo pagamento mensal do ISSQN incidente nos serviços que prestou;

II – pagar mensalmente o valor do ISSQN relativos aos serviços aplicados nas obras de sua responsabilidade.

III – apresentar ao Fisco Municipal, ao final da obra, as notas fiscais e/ou contratos de prestação de serviço relativos à construção para a obtenção do Habite-se.

Parágrafo único. A empresa construtora que não possui estabelecimento no Município de Campo Bom e que, eventualmente realizar obra de engenharia prevista nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, deverá inscrever-se no cadastro mobiliário do Município na condição de contribuinte eventual e atender as obrigações previstas neste artigo.

Art. 6º. O fisco municipal, a qualquer tempo, poderá rever o valor da estimativa fiscal, podendo aumentá-lo ou reduzi-lo com base em elementos ponderáveis que demonstrem a necessidade da alteração.

Art. 7º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I - TABELAS PADRÃO CONSTRUTIVO;

II – Anexo II - TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,

Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabiúla Kersch Dieter

Código Identificador:1EE9AE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/18 - OBJETO: Contratação, com análise e julgamento por empreitada com medições por custo unitário, com fornecimento parcial de material, total mão de obra e responsabilidade técnica na pavimentação e recuperação de ruas e passeios públicos, com utilização de blocos de concreto para piso intertravado, em caráter de serviços continuados, no município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indismembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Progetto Sul Ltda., Ind. e Com. de Telas Telar Ltda. - ME e Revita Construtora Eireli EPP resultaram HABILITADAS para a fase de Propostas, atendendo às exigências do edital convocatório e, considerando o critério de julgamento estabelecido, qual seja, “Menor Preço Global”, a Comissão de Licitações deliberou em declarar vencedora do certame, para a execução total do objeto licitado, a empresa Ind. e Com. de Telas Telar Ltda. - ME, com o valor global de R\$ 302.110,27; em segundo lugar a empresa Progetto Sul Ltda., com o valor global de R\$ 321.250,85 e em terceiro lugar a empresa Revita Construtora Eireli EPP, com o valor global de R\$ 327.099,60. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom 27 de agosto de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:

Jessica Wichmann

Código Identificador:4610BFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/18 - OBJETO: Contratação com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinho, conforme memorial descritivo, plantas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indismembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas OTS Locações e Construções Ltda. EPP, Coenge Engenharia e Construções Ltda. e Empreiteira Construjunior Ltda. resultaram HABILITADAS para a fase de Propostas, atendendo às

exigências do edital convocatório e, considerando o critério de julgamento estabelecido, qual seja, “Menor Preço Global”, a Comissão de Licitações deliberou em declarar vencedora do certame, para a execução total do objeto licitado, a empresa OTS Locações e Construções Ltda. EPP, com o valor global de R\$ 481.937,29; em segundo lugar a empresa Coenge Engenharia e Construções Ltda., com o valor global de R\$ 499.875,52 e em terceiro lugar a empresa Empreiteira Construjunior Ltda., com o valor global de R\$ 604.288,47. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom 27 de agosto de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8F7A8B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 003/18 – tipo menor preço por item para a aquisição de materiais de procedimentos diversos para a Secretaria de Saúde, para suprir as necessidades básicas destes sob demanda nas UBS-Unidade Básica de Saúde e no PA-Pronto Atendimento do Município. Ata de Registro de Preço assinada em 24/08/18. Convocado próximo colocado por desistência do primeiro, destacando-se a empresa vencedora: ERIMAR IND. E COM. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME., o preço unitário ajustado para o item 51 foi R\$ 17,8000.

Campo Bom 27 de agosto de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4D672E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Presencial para Registro de Preços PP 034/18 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de locação de geradores estabilizados para uso nos diversos eventos do Município. Ata de Registro de Preço assinada em 24/08/2018. Destacando-se a empresa vencedora: CELUZ GERADORES LTDA., os preços unitários ajustados para os itens foram: Item 01 R\$ 1.200,00; Item 02 R\$ 1.900,00 e Item 03 R\$ 1.900,00.

Campo Bom 27 de agosto de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:75D63096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (SRP).

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material pedagógico, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 28/08/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site www.camponovo.rs.gov.br. **Sessão de Abertura:** dia 10/09/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 28 de agosto de 2018.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:3223527D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2018. **Tipo:** Menor preço global **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas com equipamentos em comodato, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 28/08/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site www.camponovo.rs.gov.br. **Sessão de Abertura:** dia 06/09/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 28 de agosto de 2018.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:1C5B935E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, a retificação do Edital, nos seguinte item:

- 1 – O item 01 está cancelado.
- 2 – Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Capão Bonito do Sul, 24 de agosto de 2018.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A8371F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO**

Processo nº 017/2014 – Convite nº 04/2014

Objeto: Aditivo de prazo para locação de impressoras/copiadoras para suprir as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Fornecedor: COMABE – AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ nº 87.551.867/0001-13

Aditivo: nº 05/2018 de 24/08/2018, ao Contrato nº 20/2014

Prazo: 60(sessenta) dias a contar de **08/08/2018**

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:0C3E24B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO**

Processo nº 031/2018 – Pregão Presencial nº 15/2018

Objeto: Aditivo de prazo para entrega e instalação de equipamentos dos lotes 1, 2 e 3.

Fornecedor: ALFRS Indústria de Móveis Ltda - CNPJ nº 19.338.456/0001-94

Aditivo: nº 01/2018 de 23/08/2018, ao Contrato nº 27/2018

Prazo: 15(quinze) dias a contar de **21/08/2018 à 04/09/2018**

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:AD456EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO**

Processo nº 021/2018 – Chamada Pública PNAE nº 01/2018

Objeto: Acréscimo de quantitativo de itens de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Básica Pública matriculados nas Escolas do Município de Capitão, verba FNDE/PNAE, para o Segundo Quadrimestre de 2018, de acordo com a Chamada Pública - PNAE nº 01/2018, Contrato nº 16/2018.

Contrato: JAIR PAULO PADRALLI, CPF 588.965.110-20.

Contrato: nº 16/2018 de 27/04/2018.

Aditivo: nº 01/2018 de 24/08/2018.

Valor total do aditivo: R\$ 340,14

Vigência: 24/08/2018 a 31/08/2018.

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:F16901D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO**

Processo nº 055/2018 – Dispensa de Licitação nº 17/2018

Objeto: Execução de até 30 (trinta) horas de serviços de rompedor hidráulico em rochas de basalto na estrada geral que liga o Centro até a localidade de São Luiz.

Fornecedor: Britek Comércio de Brita Ltda, CNPJ nº 05.121.194/0001-05.

Data da homologação: 27/08/2018.

Base legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.

Contrato: 38/2018 de 27/08/2018.

Valor unitário: R\$ 340,00/hora.

Valor total: R\$ 10.200,00.

Vigência: 30 dias após a assinatura do contrato.

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:EF0C8C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 171/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial 66/2017

OBJETO: Prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR: 6.501,79

CONTRATADA:GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elidiane Schulz Strada

Código Identificador:01AF2A8E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Serviço de limpeza de ruas.

VALOR: R\$1.180,00 mensais, totalizando R\$5.900,00.

CONTRATADA: RUBENS MATEUS ANDRIESKI

CNPJ: 30.933.125/0001-35.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elidiane Schulz Strada

Código Identificador:57429088

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Serviço de construção de carneiras.

VALOR: R\$5.100,00.

CONTRATADA: ALEX JUNIOR POMMER

CNPJ: 24.285.917/0001-48.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:F42B1D91

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de flores para Praça Municipal Avenida Ipiranga e ruas do Município.
VALOR: R\$4.000,00
CONTRATADA: JAIRO ALENCAR BECK
CNPJ: 91.168.070/0001-09.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:E88F0C66

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 42/2018/ Processo Licitatório nº 132/2018
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: RAFAEL NATAL MAÇALAI/CNPJ08.585.163/0001-95, CRISTIANO DUARTE ME/CNPJ 14.480.526/0001-20, GD ATACADISTA EIRELI EPP/CNPJ10.674.585/0001-89, GABRIELA TORRES RAUBER/CNPJ08.829.940/0001-08.
A ata está disponível na íntegra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:79D9821B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Aquisição de tubos.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 43/2018/ Processo Licitatório nº 133/2018
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: RAFAEL NATAL MAÇALAI/CNPJ08.585.163/0001-95, CRISTIANO DUARTE ME/CNPJ 14.480.526/0001-20, GABRIELA TORRES RAUBER/CNPJ08.829.940/0001-08, LEANDRO STRINGARI ME/CNPJ 21.681.063/0001-20, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA SANTA ROSA LTDA/CNPJ20.191.731/0001-79, DAIANE PES-ME/CNPJ07.361.681/0001-62.
A ata está disponível na íntegra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:DD5EACAD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS**

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2018.
OBJETO: Aquisição de veículo van para S.M.S.
VALOR: R\$ 190.000,00
CONTRATADA: VEISA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 87.488.847/0001-00.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:6C26899A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA EMERGENCIAL
001/2018**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 001/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta *Convocação Pública Emergencial*, cujo objeto é a *contratação temporária de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o Ano Letivo de 2018 dos Trajetos nº 07, 08 e 13*, sendo a data da abertura das propostas no dia 04 de setembro 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de agosto de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:06F3E215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2018, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de camisetas para usuários do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Daili Velidiane Luza. CNPJ 29.157.995/0001-80.

Derrubadas/RS, 24 de agosto de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:A28FA224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 090/2018**

Contrato 90/2018. Dispensa de Licitação nº 26/2018. Contratado: Daili Velidiane Luza, CNPJ nº 29.157.995/0001-80. Objeto: Aquisição de camisetas para usuários do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Valor: R\$ 10.748,50 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais com cinquenta centavos). Vigência: 60 dias. Assinatura: 24/08/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:456F65F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2018 ALTERA CLASSE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 93 letra A e paragrafo único da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA CLASSE B PRA C** dos servidores, abaixo relacionados;

81779-00 ELIZEU WEGNER STURZBECHER
81191-00 JACINTO MORAES DOS SANTOS
81760-00 MAILSON DE LAIR MARTINS FORTES

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 27 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:55FC49A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **Sr HERMES PIMENTEL DA SILVA**, matrícula nº 92029-1, no dia 23 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 27 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:7F14F548

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **Sr HERMES PIMENTEL DA SILVA**, matrícula nº 92029-1, 15 dias, a contar do dia 24/08 á 07/09 de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 27 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH
Declaro Que Conferi Tecnicamente
O TEOR e Responsabilizo-me Por TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:62225CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2018 CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 93, letra A e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal 803/90, **CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora Sra **CASSIANA PELICIOLO KOCH**, matrícula nº 60275-00 a contar de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 27 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDELEI MAGALHÃES
Secretário Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:36EAC1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 19/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para o ESF Faxinal.
Data da Assinatura: 27 de Junho de 2018.

Contrato n.º 25/2018

Contratada: MC RODRIGUES MANCILHA-ME, inscrita no CNPJ n.º 17.204.092/0001-24.
Valor: R\$ 18.135,00 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais).

Contrato n.º 26/2018

Contratada: ARENA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 14.360.508/0001-05.
Valor: R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

Contrato n.º 27/2018

Contratada: TAIUR SCHUMACHER ME, inscrita no CNPJ n.º 15.759.650/0001-92.
Valor: R\$ 5.732,00 (cinco mil setecentos e trinta e dois).

Contrato n.º 28/2018

Contratada: FLAVIO HASSELMANN PINTO ME, inscrita no CNPJ n.º 10.595.521/0001-92.
Valor: R\$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco).

Contrato n.º 29/2018

Contratada: SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.648.801/0001-19.
Valor: R\$ 5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte oito reais).

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:7704E9A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 20/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para o ESF Santa Rita.
Data da Assinatura: 27 de Junho de 2018.

Contrato n.º 30/2018

Contratada: MC RODRIGUES MANCILHA-ME, inscrita no CNPJ n.º 17.204.092/0001-24.
Valor: R\$ 26.426,00 (vinte seis mil quatrocentos e vinte seis reais).

Contrato n.º 31/2018

Contratada: ARENA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 14.360.508/0001-05.
Valor: R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

Contrato n.º 32/2018

Contratada: TAIUR SCHUMACHER ME, inscrita no CNPJ n.º 15.759.650/0001-92.
Valor: R\$ 7.787,00 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais).

Contrato n.º 33/2018

Contratada: FLAVIO HASSELMANN PINTO ME, inscrita no CNPJ n.º 10.595.521/0001-92.
Valor: R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais).

Contrato n.º 34/2018

Contratada: SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.648.801/0001-19.

Valor: R\$ 11.729,05 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:D0DEDB2B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.053 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Altera dispositivos do Decreto nº 3.995 de 12 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os §§ 2º e 3º do Art. 1º do Decreto nº 3.995 de 12 de junho de 2018 passam a ter as seguintes redações:

“**Art. 1º** - ...

... ”

§ 2º - A equipe da Patrulha Agrícola da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente deverá cumprir o horário normal de segunda a quinta, não havendo expediente nas sextas-feiras, podendo ser antecipado em razão de mau tempo e no interesse do serviço.

§ 3º - A Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana deverá cumprir horário normal de segunda a quinta, não havendo expediente nas sextas-feiras, podendo ser antecipado em razão de mau tempo e no interesse do serviço.

...”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
 E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:21FFBCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, para aquisição e instalação de vidros temperados e ferragens para fechamento do hexágono no bloco central da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus.

Data de julgamento: 10/09/2018 Horário: 10h00min

Entre Rios do Sul-RS, 27 de agosto de 2018.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito

Publicado por:Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:88752A03**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA****SECRETARIA DA FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO E ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 30 de agosto de 2018, às 09:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 27 de agosto de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publique-se,

MARCIA SCHWADE

Contadora

Publicado por:Leonel da Silva Borba
Código Identificador:7997574F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL****SUMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 041/2018 DO EDITAL DO PREGÃO Nº 8/2018 PROCESSO
Nº 16/2018 HOMOLOGADA DIA 08/02/2018.**

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DO VALOR: Fica acrescido em R\$ 4.760,90 (quatro mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos) o valor do contrato, totalizando o montante de R\$ 26.832,40 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), devido a alteração do objeto.

OBJETO: ACRÉCIMO NA QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal

Publicado por:Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1FF80A9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL****SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039/2018 DO EDITAL DO PREGÃO Nº 8/2018 PROCESSO
Nº 16/2018 HOMOLOGADA DIA 08/02/2018.**

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

DO VALOR: Fica acrescido em R\$ 12.394,94 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) o valor do

contrato, totalizando o montante de R\$ 135.562,04 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), devido a alteração do objeto.

OBJETO: ACRÉCIMO NA QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal

Publicado por:Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D8876C21**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL****SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº220/2017 REFERENTE AO PROCESSO EDITAL DE
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº
04/2017, PROCESSO 146/2017.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI ME

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato até 30/09/2018.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal.

Publicado por:Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:68F927F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL****SUMULA DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 23/2018****SUMULA DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 23/2018**

CONTRATADA: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA

DO VALOR: AUMENTO DE R\$ 0,02 NO ITEM GASOLINA ORIGINAL E DE R\$ 0,01 NO ITEM OLEO DIESEL BS 500.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal.

Publicado por:Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:65334ECA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 PROCESSO Nº 057/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para roupas hospitalares na média de 550 kg/dia para a FSPSCE para um período de 12 (doze) meses.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Pregão Presencial em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRONEO

Diretor Administrativo

Publicado por:Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7165C430**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

CONTRATO N. 132/2017 – Adendo 3
Dispensa de Licitação N. 032/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ViaWebRS Telecomunicação LTDA - EPP
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de agosto de 2018, até 20 de agosto de 2019. O Valor total referente renovação do contrato é de **R\$ 2.698,20 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**.
Assinatura: 20 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5EE9DD30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO 199/2018

CONTRATO N. 199/2018
Tomada de Preços 04/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos LTDA.
Objeto: Instalação de identificação de Assentos no Ginásio Municipal Edgar Piccioni - SMCEL
Valor: R\$ 196.880,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta centavos)
Vigência: 25/08/18 a 23/09/18.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A1259055

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2018
PROCESSO Nº 8240/2018

Respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a divulgação institucional na Rádio Gaúcha S/A referente ao Programa Bolsa Família - Cadastro único.**
 Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6F09029A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2018
PROCESSO Nº 8241/2018

Respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a publicação de anúncio institucional para divulgação da Campanha de Vacinação Contra a Paralisia Infantil e Sarampo.**
 Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FF4A0FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 163/2017 – Adendo 1
Inexigibilidade N. 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Simone Ragagnin de Menezes – ME (Escola de Educação Infantil Floresta Encantada)
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 08 (oito) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2018, até 27 de abril de 2019. O valor constante na cláusula terceira do contrato, considerando o decreto nº 5918/2017, passa a constar:
 Para as Etapas de **Berçário 1, Berçário 2 e Maternal 1 o montante mensal e unitário do valor equivalente a R\$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais) para **dois turnos ininterruptos (12 horas)**, com permanência mínima de 08 horas e o valor de **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) para **meio turno (6 horas)**, com permanência mínima de 04 horas.
 Para as Etapas de **Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2 o subsídio mensal e unitário equivalente ao valor de R\$ 390,00** (Trezentos e noventa reais) para **dois turnos ininterruptos (12 horas)**, com permanência mínima de 08 horas e o valor de **R\$ 234,00** (duzentos e trinta e quatro reais) para **meio turno (6 horas)**, com permanência mínima de 04 horas.
Assinatura: 20 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1C7F16E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE ADENDO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 058/2018 – Adendo 1
Pregão Eletrônico N. 020/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
 CNPJ/MF N. 90.341.561/0001-47
Objeto: Alimentos não perecíveis – SME

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
30	Sardinha em conserva, em água ou óleo. Embalagem de lata, com peso líquido de 125 g a 1500 g. Validade mínima de 6 meses.	22,48

Vigência: Os novos valores passam a valer a partir de 02/05/2018.

Assinatura: 03 de Agosto de 2018.
LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:C0F9DD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7561/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICO VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGÊNCIAIS, CONSULTAS,

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, INTERNAÇÃO, EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS EM CÃES E GATOS - SMMA, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – DO OBJETO**, partes integrantes deste Edital, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Esteio (<http://www.esteio.rs.gov.br>).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÁ: **13:30min do dia 11 de setembro de 2018**

Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site <http://www.esteio.rs.gov.br/>, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Rodrigo da Rosa Fontana

Código Identificador:D6893BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição das empresas cadastradas e interessadas a seguinte licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO PAÇO MUNICIPAL DE ESTEIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRAULICO - SMDUH

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 239.190,94 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO DE CONCLUSÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÁ: **13h30min do dia 13 de setembro de 2018**

Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site <http://www.esteio.rs.gov.br/>, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Rodrigo da Rosa Fontana

Código Identificador:5F522B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

PROCESSO Nº 6941/2018

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado da licitação em epígrafe: declarada VENCEDORA a empresa JN ESTRUTURAS EIRELI, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no valor global de R\$ 29.077,00(vinte e nove mil, e setenta e sete reais).

COMUNICADO

CHAMADA PÚBLICA 07/2018

PROCESSO Nº 7729/2018

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a Autoridade competente, resolve: aplicar o disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, fixando o prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do

primeiro dia útil, após essa publicação para apresentação de novo envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, devidamente escoimadas das causas de sua inabilitação, nos termos do referido artigo. A comissão de licitações estará recebendo o envelope até as 16h do dia 11/09/2018, ocasião em que ocorrerá a sessão pública, devendo ser observado a forma de apresentação dos documentos, em envelope lacrado e identificado conforme edital. A não apresentação no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.

Publicado por:

Rita de Cassia Ferreira Macado

Código Identificador:C8CBF421

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO 133/2018

CONTRATO N. 201/2018

Dispensa de Licitação 133/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: A J de Andrade e Martiny LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estande de tiro com fornecimento de munições e armamento, segunda turma.

Valor: O valor Global dos serviços é de R\$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 24/08/18 a 23/10/18.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:A64F7E75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 208/2017– Adendo 3

Pregão Presencial 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Saavedra Sandy Sociedade Individual de Advocacia.

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de agosto de 2018 até 12 e outubro de 2018.

Assinatura: 13 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:128B4FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

CREDENCIADO: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FAGUNDES VARELA

OBJETO: Prestação de serviço de hora máquinas com: escavadeira hidráulica, ano de fabricação 2012, marca HYUNDAI R210LC-7, peso operacional 22 toneladas e trator de esteiras, ano de fabricação 2012, marca CATERPILLAR D6N, peso operacional 15.024 Kg. Valor hora: R\$ 235,00. Prazo: 12 meses, prorrogável. Data: 27/08/2018. Modalidade: Chamamento Público nº 002/2018.

Publicado por:

Janete Lourdes rui Zandona

Código Identificador:4FA2290F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte até o aterro sanitário, dos resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis domiciliares e comerciais do meio urbano e rural do Município de Faxinal do Soturno, sendo a data de abertura das propostas no dia 01/10/2018, às 10:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de Agosto de 2018.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:0602CFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº147/2018 UNESUL
TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº147-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
 Contratada: **UNESUL TRANSPORTE LTDA**,
 CNPJ: nº 92.667.948/0001-13
 Objeto: Aquisição de Vale-Saúde, para transporte de pacientes para a cidade de Porto Alegre Ida e Volta, para fins de atendimento médico.
 Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº004/2018**
 Vigência: 17/08/2018 a 17/08/2019.
 Total Global: R\$:90,27, por vale.

Publicado por:
 Elson Jose Pelin
Código Identificador:F01BF2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº148/2018 KNAPP & CIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº148-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
 Contratada: **KNAPP & CIA LTDA**
 CNPJ: nº 76.376.375/0001-12
 Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar detonações, em rochas nas estradas vicinais do município para fins de recuperação das mesmas.
 Vinculação: **Ato de Dispensa de Licitação nº011/2018**
 Vigência: 22/08/2018 a 31/08/2018.
 Total Global: R\$:14.924,00.

Publicado por:
 Elson Jose Pelin
Código Identificador:6C678B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº149/2018 CLAUDIO
GIARETTON

EXTRATO DE CONTRATO Nº149-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
 Contratada: **CLÁUDIO GIARETTON**
 CNPJ: nº 219.509.890-20
 Objeto: Aluguel social para abrigo de família com extrema necessidade.
 Vinculação: **administrativo**
 Vigência: 22/08/2018 a 22/02/2019.

Total Global: R\$:300,00

Publicado por:
 Elson Jose Pelin
Código Identificador:85854CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2018 CLINICA MEDICA
BBLM S/S ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº150-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
 Contratada: **CLINICA MÉDICA BBLM S/S ME**
 CNPJ: nº 23.848.712/0001-60
 Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviços médicos para atendimento ao ESF, durante 29 (vinte e nove) dias.
 Vinculação: **Ato de Dispensa de Licitação nº012/2018**
 Vigência: 27/08/2018 a 24/09/2019.
 Total Global: R\$:17.400,00

Publicado por:
 Elson Jose Pelin
Código Identificador:05D19724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2018 CENTERMEDI
COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº151-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
 Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: nº 03.652.030/0001-70
 Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
 Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
 Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.
 Total Global: R\$:30.130,00

Publicado por:
 Elson Jose Pelin
Código Identificador:F5F0C509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº152/2018 COMERCIAL
CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº152-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
 Contratada: **COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA**
 CNPJ: nº 94.271.293/0001-95
 Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
 Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
 Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.
 Total Global: R\$:10.041,00

Publicado por:
 Elson Jose Pelin
Código Identificador:7A3954AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº153/2018 DIMASTER
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº153-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
 Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: nº 02.520.829/0001-40
 Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
 Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
 Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.

Total Global: R\$:8.890,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:58FE757E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº154-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: nº 94.894.169/0001-86
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.
Total Global: R\$:34.039,55

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BA8E6419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2018 INOVAMED
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº155-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: nº 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.
Total Global: R\$:23.252,50

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0D19C588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº156/2018 DROGARIA
CEFARMA LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº156-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **DROGARIA CEFARMA LTDA ME**
CNPJ: nº 07.483.668/0001-86
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.
Total Global: R\$:15.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:20D37C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº157/2018 - COMERCIAL
CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº157-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ: nº 67.729.178/0004-91
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.

Total Global: R\$:3.260,50

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:60F75BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº158/2018 S & R
DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº158-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: nº 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.
Total Global: R\$:14.376,90

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3180EADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº159/2018 - ALTERMED
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº159-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: nº 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.
Total Global: R\$:7.276,41

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9B29A721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº160/2018 - EXCLUSIVA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº160-2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: nº 14.905.502/0001-76
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos genéricos ou similares para distribuição na Unidade Básica de Saúde, para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Licitação Modalidade Carta Convite nº013/2018**
Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018.
Total Global: R\$:457,50

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5575C90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2018
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

PROCESSO Nº059/2018**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2018.**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:

OBJETO: Contratação da Empresas com responsabilidade técnica e licenciamento para detonação de pedras para rebaixamento de vias municipais no interior do município, através de pesquisa de preços, sendo:

1 - ENTIDADE CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA BBLM S/S - ME**

PRazo DE CONTRATAÇÃO: 27/08/2018 à 24/09/2018.

VALOR CONTRATUAL: **R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**

Faxinalzinho, 22 de agosto de 2018.

SELSo PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: Tal contratação se dá para atender necessidade da Secretaria de Saúde do município, devido a falta de médicos na unidade de saúde para atendimento da população eis que o edital de pregão presencial nº027/2018 foi deserto, que tinha como finalidade a contratação de serviços médicos, o qual será relançado em breve.

Faxinalzinho, 22 de agosto de 2018.

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:578F3AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de Materiais / Equipamentos de Proteção e Segurança para uso do Corpo de Bombeiros do Município de Flores da Cunha. As amostras foram aprovadas, com exceção do Lote 12, que foi considerado Frustrado. Abre-se o prazo legal de recurso. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Josseane Piazza

Código Identificador:67B04D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057-2018
ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI038-2018 - SRP

Itens: 05 e 07

Contratada: artefatos de cimento jung ltda

CNPJ: 90.522.616/0001-15

Valor global: R\$ 112.205,00

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:44ED7C77

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058-2018
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI038-2018 - SRP

Item: 03

Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA

CNPJ: 87.304.499/0001-09

Valor global: R\$ 30.895,00

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:EC81BA0B

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059-2018
EDENER V. PIEREZAN ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI038-2018 - SRP

Item: 02

Contratada: edener v. pierazan me

CNPJ: 07.699.852/0001-68

Valor global: R\$ 22.534,50

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:7D1A0091

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060-2018
NILSSON E CIA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI038-2018 - SRP

Itens: 01, 06 e 08

Contratada: NILSSON E CIA LTDA

CNPJ: 89.205.629/0001-81

Valor global: R\$ 60.898,00

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:19BE73A5

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061-2018
TCM CONCRETOS LTDA ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI038-2018 - SRP

Item: 04

Contratada: TCM CONCRETOS LTDA ME

CNPJ: 20.907.193/0001-76

Valor global: R\$ 21.000,00

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:ADCA6E49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.772/2018**

Concede promoção trienal para o servidor Henrique Antonio Hentges.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **HENRIQUE ANTONIO HENTGES**, matrícula n.º 1080-02, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de maio de 2018, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BF2EA33C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.773/2018**

Concede promoção trienal para a servidora Selma Elisabeth Schneider Weber

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SELMA ELISABETH SCHNEIDER WEBER**, matrícula n.º 1591, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de maio de 2018, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:634BC007

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.774/2018**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Eliana Ferreira de Souza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIANA FERREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1482, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 13 de maio de 2018 a 17 de junho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 037/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:827D7920

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.775/2018**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Verci Miguel da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 30 de maio de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 09 de setembro de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Verci Miguel da Rosa	Operárias	10/09/2014 09/09/2017	a) Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:84319598

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.776/2018**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Luis Carlos Pereira da Trindade.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 30 de maio de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 11 de março de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, do

Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Luis Carlos Pereira da Trindades	Pedreiro	12/01/2015 11/03/2018	^a Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:35B5A8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.777/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Auri Jorge Altmayer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 30 de maio de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 03 de maio de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Auri Jorge Altmayer	Zelador	04/05/2015 03/05/2018	^a Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BBF15B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.778/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Angelo Dorvalino de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 30 de maio de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 03 de maio de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Angelo Dorvalino de Oliveira	Zelador	04/05/2015 03/05/2018	^a Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:270F9940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.779/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Maristela Jaqueline Kromenauer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 30 de maio de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 03 de maio de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Maristela Jaqueline Kromenauer	Zeladora	04/05/2015 03/05/18	^a Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9057315F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.780/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Cristiano Lemes da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 30 de maio de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 03 de maio de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Cristiano Lemes da Silva	Zelador	04/05/2015 03/05/2018	a) Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9A11D0D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.781/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Ameli Teresinha de Lima Haupenthal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 30 de maio de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 08 de março de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Ameli Teresinha de Lima Haupenthal	Auxiliar de Ensino	09/03/2015 09/03/18	a) Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C7A74120

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.782/2018

Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.120/2007, 2.300/2010 e 2.503/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados como representantes titulares e suplentes, das entidades abaixo especificadas, que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.120/2007 e alterações, no período compreendido entre 25 de abril de 2018 até 25 de abril de 2020

I – Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Titular: Taciana Basso Tolazzi

Suplente: Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

II – Representante dos professores das Escolas Municipais de Educação Básica

Titular: Anésia Cristina Scholze Tramontini

Suplente: Nara Elizete Ranow

III – Representante dos diretores das Escolas Municipais

Titular: Ângela Zeni

Suplente: Cristiane Beatriz Dierings

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Municipais

Titular: Cristiane Narelize Paloschi

Suplente: Jaqueline de Aguiar Beltrão

V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Municipal

Titular: Andréia Luisa Lauxen

Suplente: Cleusa dos Santos Elicker

Titular: Tatiane Fontana Oliveira

Suplente: Monica Maria Schwantes

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Solange Conrad Rebellato

Suplente: Monica Lisete Froeder

VII – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Otília de Ramos de Chaves

Suplente: Ana Salete Spengler

VIII – Representantes dos estudantes da Educação Básica Municipal

Titular: Graciele de Melo Martins

Suplente: Lorilda Madril de Oliveira Costa

Titular: Marli dos Santos

Suplente: Luciane dos Santos da Silva

IX – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Franciele Elisa Cornelius

Suplente: Carla de Medeiros de Moura

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, os integrantes, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 9.227/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:018EF662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.783/2018**

Exonera Débora Marangon, no cargo de Vice-Diretora de Escola - 22horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **DEBORA MARANGON**, do cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA**, 22horas, a contar de 31 de maio de 2018, conforme art. 3º, inciso V, combinado com o art. 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e art. 13, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DF6EE1DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.784/2018**

Nomeia Letice Elicker, no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LETICE ELICKER**, a contar de 04 de junho de 2018, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, 40horas, no período de Licença Saúde do titular do cargo, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C2B1DFBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.785/2018**

Designa servidores integrantes do Grupo Municipal de Educação Fiscal (GMEF)

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.760/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os integrantes do Grupo Municipal de Educação Fiscal (GMEF), instituído através da Lei Municipal n. 2.760/2018, competindo ao servidor representante da secretaria de Educação, Cultura, Turismo e desporto a coordenação dos trabalhos relacionados ao programa Municipal de educação Fiscal:

I- Representante da Secretaria da Fazenda

- Leandro Reetz da Rosa – Agente de Fiscalização

II- Representante da Secretaria da Administração e Planejamento

- Lucia Fernanda Wohlenberg – Auxiliar Administrativo

III- Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

- Taciana Basso Tolazzi – Coordenadora pedagógica Ensino Fundamental

IV – Representantes da rede Municipal de Ensino

- Tatiane Schwanke Fontava de Oliveira - Professora

- Henrique Antonio Hentges - Professor

Art. 2º - Pela atividade exercida na Comissão, os integrantes não perceberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BBA91A24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.786/2018**

Concede Licença Gestante para a servidora Salete Aparecida Martins Nicolodi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de maio de 2018, para a servidora **SALETE APARECIDA MARTINS NICOLODI**, Agente Educacional, matrícula n.º 1333, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D3C49F6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.787/2018

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Neiva Leimara Kogler Raabe.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida a servidora **NEIVA LEIMARA KOGLER RAABE**, Agente Educacional, matrícula n.º 1508, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 14 de maio de 2018 a 22 de agosto de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 040 e 043/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EC73FDBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.778/2018

Contrata Camila dos Santos, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **CAMILA DOS SANTOS**, classificada em 11º lugar para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Edital de Processo Seletivo n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final (prorrogado através do Decreto n.º 4.268/2018), instituído pelo Edital n.º 008/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:37587873

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.779/2018

Contrata Jordana Vieira, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **JORDANA VIEIRA**, classificada em 12º lugar para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Edital de Processo Seletivo n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final (prorrogado através do Decreto n.º 4.268/2018), instituído pelo Edital n.º 008/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D52A4E2A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.790/2018

Contrata Clarice de Souza Meinen, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **CLARICE DE SOUZA MEINEN**, classificada em 13º lugar para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Edital de Processo Seletivo n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final (prorrogado através do Decreto n.º 4.268/2018), instituído pelo Edital n.º 008/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de maio de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1531C720

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.791/2018

Contrata Flavia Cristina Paulus, como Técnica de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.765/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **FLÁVIA CRISTINA PAULUS**, classificada em 1º lugar para a vaga de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, conforme Edital de Processo Seletivo n.º 043/2017, que homologa o Resultado Final, instituído pelo Edital n.º 029/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.765/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2093D798

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.792/2018

Contrata Jaqueline Fabiane Reichert, como Professora Séries Finais - Ciências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.741/2017 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **JAQUELINE FABIANE REICHERT**, classificada em 3º lugar para a vaga de **PROFESSORA SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS**, conforme Edital de Homologação n.º 011/2018, do Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 004/2018, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.741/2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:847D8B2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.793/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Patricia Floss Giacomolli.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **PATRICIA FLOSS GIACOMOLLI**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1559, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 15 de maio de 2018 a 15 de julho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 039/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7CD040BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.794/2018

Concede Licença Gestante para a servidora Scheila Fagundes Mendes Tonini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21 de maio de 2018, para a servidora **SCHEILA FAGUNDES MENDES TONINI**, Professora Municipal, matrícula n.º 987, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4BD4B881

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.795/2018

Concede Licença Gestante para a servidora Scheila Fagundes Mendes Tonini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21 de maio de 2018, para a servidora **SCHEILA FAGUNDES MENDES TONINI**, Professora Municipal, matrícula n.º 987-01, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:16AEC201

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.796/2018

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Rubia Jussana Budke Elicker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 041/2018, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **RUBIA JUSSANA BUDKE ELICKER**, matrícula n.º 1470, a contar de 21 de maio de 2018, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Química.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D000A166

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.797/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Angela Birkhan.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 06 de junho de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 11 de maio de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Ângela Birkhan	Auxiliar Administrativo	10/02/2015 11/05/18	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5FA24EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.797/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Angela Birkhan.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 06 de junho de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 11 de maio de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Ângela Birkhan	Auxiliar Administrativo	10/02/2015 11/05/18	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D7DB50E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.798/2018

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Rodrigo Corazza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 040/2018, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **RODRIGO CORAZZA**, matrícula n.º 1350, a contar de 18 de maio de 2018, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7844F236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.799/2018

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Ângela Birkhan.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 039/2018, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ANGELA BIRKHAN**, matrícula n.º 1568, a contar de 11 de maio de 2018, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior em Matemática.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AD0F4E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.800/2018

Exonerar, a pedido, a servidora Velela Maria Luft, da vaga de Agente de Combate às Endemias.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e o Requerimento protocolado sob n.º 1647/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VELEDA MARIA LUFT**, a contar de 11 de junho de 2018, da vaga de **AGENTE DE COMBATE ÀS**

ENDEMIAS, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D4D12070

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.801/2018**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Maria da Glória Lopes Pinheiro.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 11 de junho de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 03 de maio de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Maria da Glória Lopes Pinheiro	Zeladora	04/05/2015 03/05/18	a Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B6C45A72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.802/2018**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Marilaine Bonfada da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 11 de junho de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 03 de maio de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Marilaine Bonfada da Rosa	Zeladora	04/05/2015 03/05/18	a Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C6A4BAB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.804/2018**

Exonera, a pedido, Alisangela da Silva, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALISANGELA DA SILVA**, a contar de 11 de junho de 2018, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:74F8814C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.805/2018**

Contrata Letícia Oliveira Rockenbach Brönstrup, como Técnica de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.765/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **LETICIA OLIVEIRA ROCKENBACH BRÖNSTRUP**, a contar de 14 de junho de 2018, classificada em 3º lugar para a vaga de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, conforme

Edital de Processo Seletivo n.º 043/2017, que homologa o Resultado Final, instituído pelo Edital n.º 029/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.765/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4EA99045

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.806/2018**

Prorroga prazo da Licença para Tratamento Saúde, concedida ao servidor Gilson Roberto Garmatz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 10.750/18, ao servidor **GILSON ROBERTO GARMATZ**, Operário, matrícula n.º 1002, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 27 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 044/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AD57B92C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.807/2018**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Dirce Veiverberg.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **DIRCE VEIVERBERG**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1515, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 05 de junho de 2018 a 05 de dezembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 045/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B1B61FD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.808/2018**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Roberta Schumacher.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ROBERTA SCHUMACHER**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1215, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 31 de maio de 2018 a 02 de julho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 046/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F429F79C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.809/2018**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Regina de Vargas Kuhn.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **REGINA DE VARGAS KUHN**, Professora, matrícula n.º 334, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 05 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 047/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:40AD93A6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI038-2018 SRP, referente ao Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação: Itens: 05 e 07 – Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA EPP, CNPJ 90.522.616/0001-15, pelo valor total de R\$ 112.205,00 / Item: 03 – Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA EPP, CNPJ 87.304.499/0001-09, pelo valor total de R\$ 30.895,00 / Item: 02 – Empresa: EDENER V. PIEREZAN ME – CNPJ 07.699.852/0001-68, pelo valor total de R\$ 22.534,50 / Itens: 01, 06 e 08 – Empresa: NILSSON E CIA LTDA EPP – CNPJ 89.205.629/0001-81, pelo valor total de R\$ 60.898,00 / Item: 04 – Empresa: TCM CONCRETOS LTDA ME – CNPJ 20.907.193/0001-76, pelo valor total de R\$ 21.000,00; totalizando assim, o valor global da licitação em R\$ 247.532,50 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A9DBC78B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **10 de setembro de 2018**, às **14:00** horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores** deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto de

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2019.

Ibirubá, 27 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A107AF8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.912/2018

Retifica o art. 2º, da Portaria n.º 10.900/18, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades atribuídas, em tese, ao servidor Cesar Adorian.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.907/03 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o art. 2º, da Portaria n.º 10.900/2018, determinando a nulidade da suspensão preventiva do servidor, por 60 (sessenta) dias, conforme art. 100 e 101 da Lei Complementar n.º 009/2003, tendo em vista que o servidor apresentou Laudo Médico antes de ser notificado da suspensão preventiva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:02E2F04D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA PORTARIA N.º 10.900/2018

PROCESSO N.º 055/2018

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, ao servidor **CESAR ADORIAN**, Zelador, matrícula n.º 1587 e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Odete Elisabeth Flach, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72, I, VII e IX, art. 81 e 86, I e X, combinado com o art. 100 e 101, da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2DB4E574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.810/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Janete da Silva Santana Lauxen.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JANETE DA SILVA SANTANA LAUXEN**, Professora, matrícula n.º 411-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 05 de junho de 2018 a 05 de julho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 048/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0139733C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.811/2018

Concede Licença Gestante para a servidora Marisa Garmatz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de junho de 2018, para a servidora **MARISA GARMATZ**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1077, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1147B660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.812/2018

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 051/2018.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.533/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** Comissão para acompanhamento ao Processo Seletivo de Farmacêutico, conforme Edital de Seleção n.º 051/2018, tendo como presidente a servidor referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

VALDIR OLAVO LAGEMANN
SHEILA DOS SANTOS
LUCIANA AGNES
JAIR DAL MOLIN COPINI
ANDRE LEANDRO KOCH

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:50A3C2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.813/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Sidenei Antonio Sauer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 21 de junho de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 14 de abril de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Sidenei Antonio Sauer	Operador de Máquinas	15/04/2015 a 14/04/18	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:21DAB33D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.814/2018**

Revoga a cedência da Professora Municipal Julia Scholl, para Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a cedência concedida através da Portaria n.º 10.589/2018, da Professora Municipal **JULIA SCHOLL**, 11 horas semanais, Faixa D, do exercício de suas atividades junto a SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar de 19 de junho de 2018, sendo que a partir desta data cumprirá essa carga horária junto a EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B841C596

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.815/2018**

Cede a Professora Municipal Michele Menezes Barbosa Kanitz, para Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **MICHELE MENEZES BARBOSA KANITZ**, 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a SECRETARIA DO TRABALHO,

ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme artigo 22, § 1º e § 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 19 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CB60C11F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.816/2018**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Ivani de Oliveira dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 22 de junho de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 05 de março de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Ivani de Oliveira dos Santos	Auxiliar de Ensino	06/03/2015 05/03/18	a Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B7CF9762

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.817/2018**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Marciele Renata da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 22 de junho de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 09 de março de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei

Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Marcele Renata da Silva	Auxiliar de Ensino	10/03/2015 a 09/03/18	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:680423EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.818/2018

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.727/00,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de representantes, como titulares e suplentes, das entidades abaixo especificadas, que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, instituído pela Lei Municipal n.º 1.727/00, de 23 de junho de 2000, com mandato de 10/06/2018 a 10/06/2020:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – ASCAR

Titular: Reni Wohlmuth Alves dos Santos

Suplente: Daniela Klos Zdanski

b) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Titular: Alessandra Cristina da Silva

Suplente: Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

c) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Indústria, Comércio e Empreendimento

Titular: Adriana Hüther

Suplente: Carlos André da Rosa

d) Secretaria de Saúde

Titular: Joice Marques

Suplente: Ângela Birkhan

II – REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E ENTIDADES

a) Agências de Turismo

Titular: Deisi Aline Bellini

Suplente: Joseane Kronhardt

b) Associação Comercial, Industrial, Prestação de Serviços e Agropecuária – ACISA

Titular: Julia Sanders

Suplente: Telmo Pedrinho Prass

c) Grupos Étnicos, Teatrais e Artesãos

Titular: Mariane Küntzer Schlintwein

Suplente: Lorna Lucia Schweig

d) Sindicatos Rurais

Titular: Lauro Valdir Müller

Suplente: Leonir Fior

e) Empreendedores na Área de Turismo

Titular: Antonio Prestes

Suplente: Pamela Bouscheid

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Turismo, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E75FEF82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.819/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Luciana Agnes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCIANA AGNES**, Farmacêutica, matrícula n.º 800, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 21 de junho de 2018 a 20 de agosto de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 057/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FC02D9AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.820/2018

Concede promoção trienal para o servidor Fabio Augusto Meinke.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIO AUGUSTO MEINKE**, matrícula n.º 788, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de junho de 2018, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9F4E955F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.821/2018

Concede promoção trienal para o servidor Jose Cleon Garcia.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE CLEON GARCIA**, matrícula n.º 1596, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de junho de 2018, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A7C08DE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.822/2018

Concede promoção trienal para o servidor Nelson Jacob Metz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei

Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **NELSON JACOB METZ**, matrícula n.º 1315-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de junho de 2018, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:400F2D42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.823/2018

Concede promoção trienal para a servidora Gisele Patrícia Scapini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GISELE PATRÍCIA SCAPINI**, matrícula n.º 1025, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de junho de 2018, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de junho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:49588591

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.824/2018

Concede promoção trienal para o servidor Jose Alex Pereira Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE ALEX PEREIRA RODRIGUES**, matrícula n.º 1597, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de junho de 2018, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de junho de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:90F1A394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.825/2018**

Concede promoção trienal para a servidora Roselene Pause Schneider.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSELENE PAUSE SCHNEIDER**, matrícula n.º 821-01, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de junho de 2018, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de junho de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BEA08841

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.832/2018**

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Edemilson Inzabrald de Oliveira

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **EDEMILSON INZABRALD DE OLIVEIRA**, Operário, matrícula n.º 1301, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 06 de junho de 2018 a 15 de julho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 058/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B3A51650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.833/2018**

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Pedro Darlan Cappone.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **PEDRO DARLAN CAPPONE**, Motorista, matrícula n.º 326-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 21 de junho de 2018 a 21 de julho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 059/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6CEE96E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.834**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Eliane Pessoa da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei

Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora ELIANE PESSOA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1327, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 25 de junho de 2018 a 15 de julho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 061/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B03DF451

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.835/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Cristiane Oliveira da Luz Forgerini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 03 de julho de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 13 de janeiro de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Cristiane Oliveira da Luz Forgerini	Professora Séries Iniciais	14/07/2014 13/01/18	^a Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:159337B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.836/2018

Nomeia os Membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a

Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, que tem por objeto proporcionar atividades envolvendo a música e a dança no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, Processo nº 060/2018, que tem por objeto proporcionar atividades envolvendo a música e a dança no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

a) Vanda Cristina Strehl Willms, Assessora de Gabinete da STASH, que a presidirá a Comissão;

b) Joice Binsfeld, Assistente Social;

c) Angela Maria dos Santos de Souza, Auxiliar de Ensino.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de julho de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5863C658

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.837/2018

Nomeia Gestora da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, que tem por objeto proporcionar atividades envolvendo a música e a dança no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art.1º Designar **FABIANA RITTER GRAVE**, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação para a função de **GESTORA DA PARCERIA** celebrada com a OSC INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, Processo nº 060/2018, que tem por objeto proporcionar atividades envolvendo a música e a dança

no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

Art. 2º São atribuições da gestora:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:3FEDC6A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.838/2018

Nomeia os Membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, que tem por objeto proporcionar atividades de OFICINAS DE MÚSICA no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, Processo nº 061/2018, que tem por objeto proporcionar atividades de OFICINAS DE MÚSICA no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

a) Vanda Cristina Strehl Willms, Assessora de Gabinete da STASH, que a presidirá a Comissão;

b) Joice Binsfeld, Assistente Social;

c) Angela Maria dos Santos de Souza, Auxiliar de Ensino.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de julho de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VALDIR OLAVO LAGEMANN

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:D8FEF36B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.839/2018

Nomeia Gestora da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, que tem por objeto proporcionar atividades de OFICINA DE MÚSICA no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art.1º Designar **FABIANA RITTER GRAVE**, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação para a função de **GESTORA DA PARCERIA** celebrada com a OSC INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, Processo nº 061/2018, que tem por objeto proporcionar atividades de OFICINAS DE MÚSICA no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

Art. 2º São atribuições da gestora:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de julho de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:61478E34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.840/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Roseli Luciane Schemmer Floss.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ROSELI LUCIANE SCHEMMER FLOSS**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1345, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 26 de junho de 2018 a 26 de julho de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 062/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F3A5326D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.841/2018

Concede Licença Gestante para a servidora Pamela Frielink.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13 de junho de 2018, para a servidora **PAMELA FRIELINK**, Agente Educacional, matrícula n.º 1507, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:27C2E686

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.842/2018

Determinar que a servidora Regina Marlene Gehrke, desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, considerando o disposto no Ofício 011/2018, da 121ª Zona Eleitoral de Ibirubá;

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** que a servidora municipal **REGINA MARLENE GEHRKE**, desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá, na 121ª Zona Eleitoral, prorrogando a cedência da servidora, concedida através da Portaria n.º 9.025/2015, até a data de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal para proceder as anotações cabíveis, na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A7E2C5C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.843/2018

Exonera, a pedido, Sandra Daniela Schneider, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 1909/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SANDRA DANIELA SCHNEIDER**, a contar de 04 de julho de 2018, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:91CE81CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.844/2018

Prorroga prazo da Portaria n.º 10.503/2018, que contrata Celis Regina Facco Dalepiane, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.746/2017, alterada pela Lei 2.757/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 10.503/2018, alterada pela Portaria n.º 10.705/2018, que contrata **CELIS REGINA FACCO DALEPIANE**, para a vaga de **ENFERMEIRA**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de julho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:287B403A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.845/2018

Nomeia Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Conselho Pró-Segurança Pública de Ibirubá- CONSEPRO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art.1º Designar **VANDERLEI DOS SANTOS DE SOUZA**, Secretário de Obras e Viação, para a função de **GESTOR DA PARCERIA** celebrada com a OSC Conselho Pró- Segurança Pública CONSEPRO, que tem por objeto estabelecer condições para execução de atividades de apoio na área de segurança pública no Município.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5301414F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.846/2018

Nomeia os Membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Conselho Pró- Segurança Pública CONSEPRO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC Conselho Pró- Segurança Pública CONSEPRO, que tem por objeto estabelecer condições para execução de atividades de apoio na área de segurança pública no Município:

- a) Clair Jose Benini, Coordenador de Obras - Urbano, que a presidirá a Comissão;
- b) Luciano Ribas, Diretor de Trânsito;
- c) Elisabete Regina Klein, Auxiliar Administrativo

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E08800E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.847/2018

Nomeia Carlos Henrique Camargo Junior, como Agente de Combate às Endemias.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CARLOS HENRIQUE CAMARGO JUNIOR**, a contar de 09 de julho de 2018, classificado em 9º lugar para a vaga de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 025/2015 e conforme o Edital n.º 036/2015, que homologa a classificação final, prorrogado pelo Decreto n.º 4.243/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0CC456CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.848/2018

Lotar o servidor Lauro Vogel Campos, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Fazenda.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art.1º- Lotar o servidor **LAURO VOGEL CAMPOS**, Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções junto a **SECRETARIA DA FAZENDA** a contar de 09 de julho de 2018..

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 10.665/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A1126E7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 10.849/2018

Lotar a servidora Roberta Schumacher, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Administração e Planejamento – Setor de Almojarifado.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art.1º- Lotar a servidora **ROBERTA SCHUMACHER**, Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a contar de 09 de julho de 2018, ficando designado como a servidora responsável pelo **SETOR DO ALMOXARIFADO**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 5.885/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de julho de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A4F3FE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 95, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA ATUAR EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membro da comissão permanente de sindicâncias, em substituição ao membro titular, Airton Schultz, para atuar em processo de sindicância disciplinar, onde será apurado fato relatado no Memorando nº 030, de 20 de agosto de 2018, que envolve atividades da Secretaria de Agricultura:

Membro: Lucélia Ferraz Bueno Richter
Cargo: Auxiliar de Escriturário
Matrícula: 1720

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1EC027AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 204.824/2018, Dispensa de Licitação nº 018/2018. Ratifico, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93, art. 26 e alterações do diploma legal invocado, referente ao Contrato 462/2018, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e MARSIO CABRAL GONÇALVES. (já disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaquí: www.itaqui.rs.gov.br).

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:660A379D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Adikern Transportes e Turismo Ltda, para a prestação de serviços, em caráter emergencial, de transporte de pacientes da comunidade de Ivoti para os hospitais de Porto Alegre para a realização de consultas médicas e procedimentos, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 06 de agosto de 2018.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:22B21E8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018**

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da concessionária RGE Sul Distribuidora de Energia S/A, para prestação de serviços de ligações novas, reativações e troca de titularidade de contrato do Poder Público grupo B de energia elétrica do Município de Ivoti, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:612DACA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 20-2018**

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 78-2018 DL 20-2018, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **SERGIO SCHNEIDER VIEIRA E CIA LTDA ME** CNPJ nº

92.133.727/0001-65 locação de ambulância no valor total de R\$ 3.200,00 por até 10 dias, contrato 87-2018

Jari 24 de agosto de 2018

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:B0E5650E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 31-2018**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERICIA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL**, abertura prevista para 11 de setembro de 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 27 de agosto 2018.

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:862B6761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 - SRP**

**Processo/Sistema 145/2018
Pregão Presencial 046/2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 4646/2018.**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 - SRP**, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-C1, CONFORME O ANEXO I DESTA EDITAL, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO**, conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I**.

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 14 de SETEMBRO de 2018**.

INFORMAMOS as licitantes que o arquivo **“Betha Autocotação”**, está disponível no site www.maquine.rs.gov.br/licitacoes e, o arquivo **“xxx.cot”**, será encaminhado quando solicitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné, Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquine/RS, 24 de Agosto de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:B60EC96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam processadas as retificações no Edital de Chamada Pública nº 02/2018, conforme abaixo:

1 - Fica alterada a data de abertura dos envelopes, conforme segue:

Sessão pública para abertura dos envelopes será no dia 19 de setembro de 2018, às 9 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal.

3 - Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Chamada Pública nº 02/2018.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 12, e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Administração, situada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, centro, CEP 96.545-000, Novo Cabrais - RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br, ou no site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

Novo Cabrais - RS, 15 de agosto de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:B9DD9D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 267/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº267/2018
PROCESSO: Nº743/2018

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para investigar conduta da servidora, Sra. Sonia Mara Michelin, Cargo de Servente, Matrícula Nº670-0 e designa os servidores estáveis, **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula Nº84-1; Sra. Clarice Adriana Silva Alves, Cargo Pedagogo, Matrícula Nº158-9, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 157, da Lei Municipal Nº335/2001
PRAZO: 60 (Sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias;
DATA: De 10 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

Registre-se e
Publique-se:

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:BA25FD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 268/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº268/2018

PROCESSO: Nº744/2018

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para investigar conduta do servidor, Sr. Gilson Antonio Correa Silveira, Cargo de Motorista, Matrícula Nº74-4, e designa os servidores estáveis, **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula Nº84-1; Sra. **CLARICE ADRIANA SILVA ALVES**, Cargo Pedagogo, Matrícula Nº158-9, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 157, da Lei Municipal Nº335/2001
PRAZO: 60 (Sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias;
DATA: De 10 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se:

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DDBE0717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2016

CREDENCIADO: DANILO BORBA DE SOUZA

CPF: 241.759.860-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2018, o prazo constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de cirurgião dentista, na especialidade de periodontia.

EXPEDIENTE: 306616/2018

DATA: 10/08/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:76C17B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATADA: MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY

CNPJ Nº: 13.165.957/0001-30

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, oriundo de Recurso Federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	4	UNIDADE	ESPAIDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCALADA DE LING). Material de confecção madeira; sem regulagem. Barra de Ling - Espaldar de Madeira – MDF. Com 11 barras horizontais, sendo a distância entre as barras de aproximadamente 17cm. Medidas aproximadas: 240x86x34cm (AxLxP). Garantia mínima de 01 ano. DESTINADO: SALÃO DE CINESIOTERAPIA E MECANOTERAPIA.

VALOR: R\$ 2.550,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
DATA: 19.07.18

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:59782D39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
021/2017 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

CREDENCIADA: FYSIOCLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA
CPF: 90.257.726/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO Fica alterado o endereço na qualificação da empresa credenciada, onde lê-se “estabelecida na rua Costa Gama, 1305 – Centro”, deve constar “estabelecida na rua Nelson Silveira de Souza, nº 1200, bairro Centro, na cidade de Osório/RS”.
EXPEDIENTE: 306621/2018
DATA: 10/08/2018

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:DE61A1FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 056/2018
CONTRATADA: EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 10.335.819/0001-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, oriundo de Recurso Federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	unidade	Baropodômetro, modelo computadorizado realiza análise estática, dinâmica e estabilometria; plataforma com mínimo de 2288 sensores; Operação tempo real, centro de força, área de contato, software para computador, imagens 3D, análise compara imagens. Garantia mínima de 01 ano. Registro Inmetro. Assistência Técnica Autorizado até 120km da sede. Instalação do equipamento e treinamento DESTINADO : CONSULTÓRIO DIFERENCIADO (FISITRIA, ORTOPEDIA). marca kinetec.
2	1	UNIDADE	Campímetro computadorizado; com softwares analíticos para triagem (screening), limiar (threshold) e análise de progressão, linguagem da perimetria computadorizada. Permite comparar os resultados a um banco de dados normativo relacionado a idade; Com as seguintes especificações mínimas: cúpula com distância de 30 cm e iluminação de 31.5 ASB; estímulo com intensidade máxima de 10000 ASB, duração de 200 ms e frequência de luz visível; alcance máximo temporal 90 graus; ajuste motorizado da queixeira do paciente; processador integrado ao console e tela de comando com toque sensível; armazenamento de dados com 02 unidades USB frontais para armazenamento e backup de exames via pen drive; disco rígido de 40.0 gb; Possui mesa elétrica com acessibilidade a pacientes cadeirantes; Compatível com impressoras dos tipos jato de tinta ou laser; Com cor do estímulo e iluminação da cúpula: branco sobre branco, vermelho ou azul sobre o branco, tamanho do estímulo padrão goldmann de I a V e teste de limiar foveal; Possui recursos para monitoramento do paciente durante o exame e da perda de fixação, monitoramento do olho do paciente com câmera de vídeo, monitoramento de mancha cega, rastreamento do olho para verificação da perda de fixação. Deve disponibilizar as seguintes opções de exames ou similares: Exames de Limiar Threshold: teste de limiar foveal, testes centrais: 10-2, 24- 2, 30-2 e macula, testes periféricos: 60-4 e degrau nasal, standard, estratégia para redução do tempo do exame; Exames de Triagem Screening: testes centrais: C-40, C- 64, C-76, C-80 e C-Armaly, testes periféricos: P-60, FF-81, FF-120, FF-135, FF-246, FFarmaly e degrau nasal; Estratégias de Exame: duas zonas, defeitos quantificados, exames especiais, easternman monocular e binocular, Superior 36 e 64 e teste sob medida. Garantia mínima de 01 ano. Registro Inmetro. Assistência Técnica Autorizado até 120km da sede. Instalação do equipamento e treinamento DESTINADO : CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO. MARCA EYETEC.
VALOR:			R\$ 153.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017

DATA: 31.07.18

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:1672E2F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 067/2018
CONTRATADA: WITORIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ Nº: 10.591.169/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa para reforma da escada da garagem municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e proposta financeira, em anexo.
VALOR: R\$ 18.700,61
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018
DATA: 10.08.18

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:B309C0BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº023/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº023/2018: Comunicamos a INABILITAÇÃO** da empresa Clínica Odontológica F & G Ltda; **HABILITAÇÃO** e **CLASSIFICAÇÃO** para a prestação do serviço o proponente **VANDELINO NUNES DA SILVEIRA**. Abre-se prazo legal de recursos. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaooosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de Agosto de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:009BF8E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº005/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº005/2018:** Comunicamos o protocolo de recursos. Abre-se prazo de contrarrazões. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaooosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de Agosto de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:2C4EAECD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº021/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº021/2018:** Comunicamos a habilitação das empresas **IMAS –INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO** e **MARCELO MARQUES DIAS-ME.** A Comissão decide diligenciar os documentos, devendo as proponentes apresentarem complemento às informações, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaosoosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de Agosto de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:68D1DB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº025/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº025/2018:** Comunicamos a revogação por licitação deserta. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaosoosorio@gmail.com

Osório/RS, 28 de Agosto de 2018.

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:79807806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL EDITAL Nº 203/2018

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 56/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 56/2018, HOMOLOGADO através do Edital nº 119, de 11 de maio de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 28 a 29 de agosto de 2018**, conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº **306714/2018**.
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

CLAUDIA DA SILVA BARROS/3º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5569 de 15 de maio de 2015.

II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETTE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:3D050813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1397/2018

CONTRATANTE: MunICÍPIO de Piratini
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1397/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INC. II, ART. 24, LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATO DE SEGURO VEICULAR.
INÍCIO: 16/08/2018 - **TÉRMINO:** 16/08/2019 – **VALOR:** R\$ 1.728,64 (um MIL E setecentos e vinte e oito REAIS E Sessenta e quatro CENTAVOS)
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

Piratini, 27 de AGOSTO de 2018.

LIDIANE PINHEIRO PEIXOTO
Membro da CJL

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:C7767AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RESUMO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO 2018 E TERMOS DE FORNECIMENTO 2017

2018	
CONTRATO DE AQUISIÇÃO 009/2018 P.P. 039/2017	24/01/2018
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP - Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para uso da Secretaria da Agricultura: um arado de 03 discos de no mínimo 28 polegadas, fixo, largura de trabalho mínima de 90cm, profundidade de trabalho mínima de 20cm, no valor de R\$ 7.100,00; e uma plaina niveladora agrícola, de no mínimo 2,40m de largura, no valor de R\$ 4.200,00. Prazo: 01 ano. Preço total: R\$ 11.300,00.	
CONTRATO DE AQUISIÇÃO 010/2018 P.P. 039/2017	24/01/2018
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para uso da Secretaria da Agricultura: uma enxada rotativa encantadeira, com largura mínima de corte de 1,50m com no mínimo 36 lâminas. Prazo: 01 ano. Preço total: R\$ 12.450,00	
CONTRATO DE AQUISIÇÃO 011/2018 P.P. 039/2017	24/01/2018
COMERCIAL DE FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PINHAL LTDA - EPP - Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para uso da Secretaria da Agricultura: uma carreta agrícola metálica, guarda baixa, capacidade para 4 toneladas dois eixos, basculante. Prazo: 01 ano. Preço total: R\$ 15.960,00	

2017	
TERMO DE FORNECIMENTO P.P.R.P. 022/2017	06/09/2017
MORESCO E ANTUNES LTDA - ME - Objeto: Registro de preços de material de expediente para o uso de diversas Secretarias do Município. Prazo: 01 ano. Preço total: de acordo com o termo de registro de preços.	
TERMO DE FORNECIMENTO P.P.R.P. 022/2017	
TMC SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA - Objeto: Registro de preços de material de expediente para o uso de diversas Secretarias do Município. Prazo: 01 ano. Preço total: de acordo com o termo de registro de preços.	06/09/2017

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E706750A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **27.08.2018**, o Servidor **GARLENO ALVES DA SILVA**, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, para responder pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, na ausência da Secretária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE AGOSTO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AB86B494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **27.08.2018 a 25.09.2018, 30** (trinta) dias, à Servidora **MARTA LUCIANE OLIVEIRA DA ROSA**, Matrículas **2046-0 e 206-2**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE AGOSTO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C3EC8D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA**, a Servidora **ELIANE TEIXEIRA PEDROSO**, Matrícula 3029-5, Professor Municipal, Classe A, Nível 3 (Substituir a Professora Marta Luciane Oliveira da Rosa em Licença Saúde), de **28.08.2018 a 25.09.2018**, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE AGOSTO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:83CFE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA**, a Servidora **ANA LIEGE DA ROSA AVILA**, Matrícula 3029-5, Professor Municipal, Classe B, Nível 1 (Substituir a Professora Marta Luciane Oliveira da Rosa em Licença Saúde), de **28.08.2018 a 25.09.2018**, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE AGOSTO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4A6EB7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.954 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
 REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.923 de 27/11/2017, fixo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14.00.00.00 (100) – Diárias - Civil..... R\$ 1.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.14.00.00.00 (137) – Diárias - Civil..... R\$ 1.000,00

RECURSO: 020 – MDE

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola

3.1.91.13.03.00.00 (203) – Contribuição Patronal para o RPPS..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 031 – FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Creche

3.1.90.11.00.00.00 (213) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R\$ 20.000,00

3.1.91.13.03.00.00 (220) – Contribuição Patronal para o RPPS..... R\$ 3.000,00

RECURSO: 020 – MDE

06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 (286) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00
 RECURSO: 001 – LIVRE
 07.01.04.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
 3.1.90.11.00.00.00 (327) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 18.000,00
 3.1.90.94.01.00.00 (330) – Indenizações Trabalhistas – Ativo Civil..... R\$ 11.000,00
 07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica
 3.1.90.11.00.00.00 (347) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00
 3.1.90.94.01.00.00 (356) – Indenizações Trabalhistas – Ativo Civil..... R\$ 7.300,00
 RECURSO: 40 – ASPS
 07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar
 3.1.90.16.00.00.00 (403) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 3.500,00
 RECURSO: 40 – ASPS
 3.1.90.04.00.00.00 (346) – Contrato por Tempo Determinado..... R\$ 15.000,00
 RECURSO: 4510 – PAB
 09.01.09.272.0900.2.042 – Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores - FUNPREV
 3.1.90.05.00.00.00 (536) – Outros Benefícios Previdenciários dos Servidores..... R\$ 10.000,00
 RECURSO: 50 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 116.800,00
 Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
 05.01.04.122.0502.2.050 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
 3.3.90.30.00.00.00 (107) – Material de Consumo..... R\$ 500,00

3.3.90.33.00.00.00 (108) – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 500,00
 3.3.90.36.00.00.00 (109) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 500,00
 3.3.90.39.00.00.00 (110) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 500,00
 05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
 3.1.91.13.03.00.00 (159) – Contribuição Patronal RPPS..... R\$ 15.000,00
 RECURSO: 031 - FUNDEB
 05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola
 3.1.90.11.00.00.00 (195) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00
 3.1.91.13.03.00.00 (202) – Contribuição Patronal RPPS..... R\$ 3.000,00
 RECURSO: 020 - MDE
 06.02.15.451.0603.2.090 – Manutenção das Praças Públicas
 4.4.90.52.00.00.00 (323) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00
 RECURSO: 001 – LIVRE
 07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica
 3.1.90.11.00.00.00 (351) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00
 RECURSO: 5410 - PAB
 07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar
 3.1.90.11.00.00.00 (402) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 25.000,00
 07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária
 3.1.90.04.00.00.00 (541) – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00
 07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica
 3.1.91.13.00.00.00 (363) – Contribuição Patronal RPPS.....R\$ 19.800,00
 RECURSO: 40 – ASPS

09.01.99.997.0997.2.042 – Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores - FUNPREV
 3.1.90.05.00.00.00 (540) – Reserva de Contingência RPPS..... R\$ 10.000,00
 RECURSO: 50 – RPPS
 TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 116.800,00
 Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:1FE242F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
 LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº211, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

Exonera, a pedido, uma “Cozinheira – Padrão 1”, do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 8011, de 07/08/2018,

RESOLVE exonerar, a pedido, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a “Cozinheira – Padrão 1” – **MERCEDES RODRIGUES DA TRINDADE**, matrícula 219441, a contar do dia 10/05/2011.

Sant’Ana do Livramento, 23 de agosto de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:8AA97884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL 59/2018**

Aviso de Alteração do Edital 59/2018 - O Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Santo Ângelo Comunica a alteração do Edital de Pregão Presencial nº. 59/2018 que tem como Objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, diesel S-10, lubrificantes e afins, e/ou outros que vierem a substituí-los) para uso da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Santo Ângelo/RS, através de cartão magnético, em rede especializada de serviços. Ficam Alterados: Os itens 10.2 do Edital, 4.6.1 do Memorial Descritivo e 6.2 da Minuta do Contrato. o Protocolo dos Envelopes fica postergada para o dia 14/09/2018.

Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:62210397

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 154/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2017

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 154/2017 do Pregão Presencial 60/2017 que tem como objeto a prestação de Serviços de confecção de próteses dentárias, tendo como empresa contratada AR Próteses Dentaria, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 29/07/2018 a 29/07/2019 e o reajuste dos valores contratuais em 8,24%, sendo que o item 01 passa dos atuais R\$ 160,00 para R\$ 173,18 e o item 02 passa dos atuais R\$ 250,00 para R\$ 270,60.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:AD860F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS

Retifica-se a publicação do dia 20 de abril de 218 onde se lê: “Nº.072/2018 da empresa Claudio Vicente Gargnin, CNPJ: 10.942.457/0001-79 ao valor de R\$ 11.700,00”, leia-se: “Nº.071/2018 da empresa Claudio Vicente Gargnin, CNPJ: 10.942.457/0001-79 ao valor de R\$ 11.700,00”. As demais informações permanecem.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:C2A59F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVITE Nº. 020/2018

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que realizará licitação na Modalidade de Convite nº. 020/2018, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da rede elétrica do Centro de Triagem e Transbordo de Resíduos, conforme Projeto Básico. A abertura será realizada no dia 06/09/2018, às 09 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Stº. Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 27 de agosto de 2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:9F07AA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº.

005/2018.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas, da licitação na Modalidade de Convite nº 005/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à extensão de rede de iluminação pública na Rua Arlindo Meregali esquina RS 030, Bairro Várzea, Rua João Serafim da Cunha, Bairro Bom Princípio, Rua Lothar Machado dos Reis, Bairro Jaú, e Rodovia Cristóvão P. de Abreu (RS 030 Urbano), neste Município, em conformidade com o edital licitatório e anexos, retifica o item “3” da ata de julgamento da proposta de preços da licitação na modalidade de Convite nº 005/2018, passando a seguinte redação: a Comissão consignando o menor preço cotado global para cada item, declara licitante VENCEDORA a empresa COLIBRI – EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.424.084/0001-00, totalizando R\$ 13.512,77, para o item “01”, R\$ 5.975,79, para o item “02”, R\$ 7.485,77, para o item “03” e R\$ 16.400,91, para o item “04”, com total geral de R\$ 43.375,24 (quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para os quatro itens. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:3F98E02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal referente ao julgamento da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.010/2018 destinado a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a revitalização dos Pontos Turísticos deste Município, com recursos oriundos do Convênio SEDACTEL nº.02/2017 – Consulta Popular 2016/2017. Desta forma, consignando o preço cotado global declarou LICITANTE VENCEDORA a empresa CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA-EPP, CNPJ: 94.347.713/0001-70 com proposta de preços totalizando R\$ 826.896,46. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação, à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 27 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:69768F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2018 (Processo Administrativo nº 129/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, atendidas pela SEHAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do

Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão de abertura:** 11/09/2018, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55) 37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 27 de agosto de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4048A7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018.

Retificação da Publicação do Termo de Parceria 001/2018. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. **Contratada:** SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Valor:**.....: 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** Início: 04/06/2018. **Onde se lê: Término:** 07/11/2018, **leia-se: Término:** 15/12/2018. **Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 80/2017. **Objeto:** Contratação de empresa SESC- Serviço Social do Comércio, para elaboração e realização dos Campeonatos de Futebol de Campo de Santo Augusto nas categorias livre Principal e Veteranos: Sênior 35, Master 43 e Super Master 50.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:AF5BA551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.862 de 14 de agosto de 2018.

O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação, permanecendo o prazo final de 10 (dez) dias para assumir a vaga.

Esta convocação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 28 de agosto de 2018, juntamente com a relação de documentos necessários à habilitação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Diuli Silva Cardoso, para o cargo de Servente, classificada em 11º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
28 de agosto de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:4643F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2018 (Processo Administrativo nº 128/2018). **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais para recapeamento asfáltico e tapamento de buracos, em ruas e avenidas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 12/09/2018, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 27/08/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0F8DCD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.837 de 26 de março de 2018.

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação, permanecendo o prazo final de 10 (dez) dias para assumir a vaga.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Marciane Lissarassa, classificada em 1º lugar para o cargo de Professor II.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
28 DE AGOSTO DE 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:50C8195B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018

Contratada: Premier Concursos Ltda
Objeto: Prestação de serviços especializados de elaboração, aplicação e correção de provas do Concurso Público no Município.
Licitação: Declaração de Dispensa nº 039/2018
Valor: 4.207,68
Pagamento: 02 parcelas iguais
Prazo: 150 dias
Assinatura: 27/08/2018

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D5718F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RERRATIFICAÇÃO A SÚMULA DO TERMO ADITIVO
01/2018 AO CONTRATO Nº 032/2016**

RERRATIFICAÇÃO A SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018
AO CONTRATO Nº 032/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA –
CNPJ Nº: 94.308.798/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários à prestação dos serviços, que serão realizados nos diversos prédios administrativos e operacionais do SEMAE(lote 02).

Cláusula Primeira: A cláusula segunda do Aditivo nº 01/2018, de 18 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao preço do contrato o valor correspondente a 13,569247% do valor global atualizado da contratação.”

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não retificadas por este instrumento.

ANDERSON ETTER

Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:8D5BB938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS**

Certifico que foram realizados nos dias 05/07/2018 a 01/08/2018 os seguintes Termos Aditivos de Contratos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

01. 2º termo aditivo de Contrato: 087/2017.Contratado: **CONSTRUTORA OBRA FORTE LTDA.**Objeto: Modifica a cláusula terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: **“TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**Pela prestação do serviço será paga a quantia total de **R\$ 249.948,07 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo **CONTRATADO**”. Anexo ao aditivo original, a planilha orçamentária (proposta da empresa) com os valores devidamente corrigidos, levando em consideração a multiplicação com apenas duas casas decimais, o novo mapa de vencedores e novo termo de homologação.

02. 1º termo aditivo de Contrato: 052/2018.Contratado: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP.** Objeto: prorroga o prazo de entrega do bem contratado, devendo este ser entregue até a data de 31 de dezembro de 2018.

03. 1º termo aditivo de Contrato:053/2018. Contratado: **ATUATI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**Objeto: prorroga o prazo de entrega do bem contratado, devendo este ser entregue até a data de 31 de dezembro de 2018.

04. 1º termo aditivo de Contrato: 054/2018.Contratado: **RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-ME** Objeto: prorroga o prazo de entrega do bem contratado, devendo este ser entregue até a data de 31 de dezembro de 2018.

05. 1º termo aditivo de Contrato: 028/2018.Contratado: **JAIR DA SILVA**Objeto: Altera-se o objeto do contrato original no que se refere as quantidades, aumentando em 375 cargas o objeto, aumentando o valor do contrato em **R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, os quais serão pagos observando o disposto no contrato original.

06. 1º termo aditivo de Contrato: 084/2018.Contratado: **COSTA BOMBAS D'AGUA EIRELE** Objeto: modificada a cláusula terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: **“TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela prestação do serviço será paga a quantia total de **R\$ 269.235,31 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo **CONTRATADO**”. Anexo ao aditivo original, como parte integrante, planilha orçamentária e proposta da empresa com os valores devidamente corrigidos, levando em consideração a multiplicação com apenas duas casas decimais. Ademais, segue também em anexo ao presente o mapa de vencedores e termo de homologação devidamente corrigidos a fim de se adequar a nova planilha orçamentária apresentada.

Publicado por:

Diogo Samuel Ritter

Código Identificador:1544920E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATOS**

Certifico que foram realizados nos dias 01/08/2018 à 24/08/2018 os seguintes Contratos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO 112/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, valor do contrato de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Patrocínio disponibilizado pelo município de São Martinho/RS, em favor da PATROCINADA para evento CAFÉ COLONIAL- 20 anos do grupo de danças TANZGRUP BLUMENSDHAT promovido no dia 28 de julho de 2018.

CONTRATO 113/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X SILVIO ASTOR ZUHL. O preço dos serviços será de R\$500,00 (quinhentos reais), mensais, a ser pagos em cinco parcelas iguais, totalizando em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). O Valor do presente Contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência. Contratação de serviços de Massoterapia “Massagista”, para o desempenho de trabalhos de atendimento de atletas das escolinhas de Futebol do Município e dos Campeonatos promovidos pelo Conselho Municipal de Desportos – CMD, ao longo do ano. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2018, podendo o mesmo ser renovado por interesse da Administração

CONTRATO 114/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. LICITAÇÃO DISPENSA Nº033/2018. Valor total de R\$ 2.201,48(dois mil duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). Aquisição de materiais para reforma da cozinha e despesa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Antônio Michels. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRATO 115/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X WALMIR ANTONIO ROOS & CIA LTDA, LICITAÇÃO DISPENSA Nº033/2018. Valor total de R\$ 5.501,50(cinco mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos). Aquisição de materiais para reforma da cozinha e despesa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Antônio Michels. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRATO 116/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CAMILA MACHADO DE SOUZA. LICITAÇÃO DISPENSA 034-2018. Valor total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). A Prestação de serviço de conserto de Pá Carregadeira New Holland W130. O presente contrato vigorará até o termino da Prestação de

serviço de conserto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRATO 117/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GENTE SEGURADORA. DISPENSA CARTA CONVITE Nº 006/2018. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de seguro. A cobertura do seguro ora contratado tem início da emissão da apólice do seguro até as 24h do dia 24/08/2019, tendo o contrato a mesma vigência, podendo este, em caso de necessidade ser prorrogado por períodos iguais até o máximo de 60 meses. Valor total de **R\$14.963,44 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, o qual será pago em duas parcelas iguais no valor de R\$7.481,72 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

CONTRATO 118/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº006/2018. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de seguro para os seguintes veículos de propriedade do Município de São Martinho: **Modelo: PEUGEOT BOXER 2.3 AMBULANCIA, Placas: IUT-5702, FAB/Modelo: 2013/2013, Fabricante: PEUGEOT.** A cobertura do seguro ora contratado tem início da emissão da apólice do seguro até as 24h do dia 24/08/2019, tendo o contrato a mesma vigência, podendo este, em caso de necessidade ser prorrogado por períodos iguais até o máximo de 60 meses. Valor total de **R\$1.100,00 (mil e cem reais)**.

Publicado por:

Diogo Samuel Ritter

Código Identificador:EC9F741F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL**

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2016, para provimento de cargos.

Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
- Carteira de Trabalho (CTPS),
- Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
- Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>),
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>),
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
- Títulos Pontuados pela Banca (somente para os cargos de Professor),
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade,

- CPF,
 - Título de Eleitor,
 - Certificado de Reservista (sexo masculino),
 - Carteira de Trabalho (CTPS),
 - PIS/PASEP,
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
 - Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
 - Certidão de Casamento,
 - Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
 - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
- OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: PROFESSOR - ÁREA I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
134	SARA MACIEL MONTEIRO
135	VANESSA DE BONA
136	CRISTIANI KELSCH DE SOUZA SCHUSSLER
137	ROSILENE APARECIDA SANTOS LEAL GONÇALVES
138	VANUSA CARDOSO PINTO
139	BARBARA ELAINE DA ROSA
140	CRISTIELE BORGES DOS SANTOS
141	ANNA CAROLINA FERREIRA DA SILVA
142	RACHEL TAIS ZACHER SILVA
143	JULIANA GARCIA XAVIER
144	CIANE DE ANDRADE
145	CLEDINEIA GUSMAO TAVARES
146	SILVIA REGINA DORNELLES SOUZA
147	SIMONE OLIVEIRA GUTERRES

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	HELEN BELÍSSIMO DIAS
14	SANDRA MARIA BRATTI VENCATO AVALLONE

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	ELSANI MATANA CORSO
12	FERNANDA DA SILVEIRA PENA

CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
50	PAULO CILAS ANTONIO BATISTA
51	MATEUS OLIVERIO ROCHA
52	ANTÔNIO CARLOS ALVES CORRÊA
53	MARGARETE VILELLA SIMON
54	MAGNUS ANTONIO COSTA SCHULER

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
36	JOÃO CARLOS SILVA DE SOUZA
37	SIMONE ONGARATTO
38	LUCAS BOROWSKI TURCATI

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
35	RODRIGO SCHWANCK ARNECKE
36	IDRIANY DA SILVA CUSTODIA
37	JONATHAN ASSMANN SANTOS

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
131	VIVIANE BARBOSA MONTEIRO
132	LUANA MALLMANN
133	VIVIAN WAGNER
134	VANESSA APARECIDA BRASIL FLORES
135	THAYS MELYSSA DA FONTOURA
136	MILENA LIMA FIGUEIRO
137	ALINE ENGERROFF DA ROSA
138	LUANY BARROS E XAVIER
139	ANGELA CRISTINE MENEGAIS
140	GUSTAVO MACHADO
141	HEVERTON HEFFEL GIL
142	LUIS ADRIANO GOÑI DE MELO
143	MAXIMILIANO AUGUSTO RIBEIRO AVILA
144	CLEIDIANE ROCHA ARANHA MOURA
145	NATÁLIA ETIENE SÁ BRITO DE FREITAS
146	FELIPE DA SILVA KNOB
147	NATHÁLIA DINAH RAMOS MIZEVSKI
148	CAROLINA DE ARAUJO LIESENFELD

149	PERLA FRANCISCO OKRASZEWSKI
150	ADRIANA BELEIA AFFONSO
151	RENATO FELIPE CAUDURO NUNES
152	PLÍNIO HUMBERTO DA ROSA GONÇALVES
153	SONIA BORGES NUNES
154	NELISSA DE BEM MULLER
155	ANA ELISABETH VLACIC MACHADO
156	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
157	LUÍSA INÁCIO GUEDES BELLO
158	THASSIANE OLIVEIRA BITENCOURT DE ABREU
159	DANIELLE DE AZEVEDO MELLO
160	CARLA ROSANE DA SILVEIRA AQUINO

Sapucaia do Sul, 28 de agosto de 2018.

LUIS ROGÉRIO LINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano da Silva Arpini

Código Identificador:3955D4B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2088/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de obras e serviços de Engenharia de sistema Elétrico de Distribuição de Energia, destinada a beneficiar imóveis localizadas na localidade de Linha Coronel Gervásio, com a empresa COPREL – Cooperativa de Energia.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:A1AABA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018**

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

Processo nº: 6139/2018

Assunto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para fornecimento de Brinquedos de Pracinhas para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Nova Data: 10 de Setembro de 2018 / Hora: 09h00min

Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.

1. Retifica-se o Anexo III – Especificações dos materiais, alterando as quantidades dos itens.

Taquara, 27 de Agosto de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:114FB194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 DATA DE
ABERTURA: 19/09/2018 HORÁRIO: 09:30 HORAS**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

DATA DE ABERTURA: 19/09/2018

HORÁRIO: 09:30 HORAS

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **19/09/2018**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** e a contratação de empresa de engenharia para a construção dos blocos de fundação e aplicação dos equipamentos referentes ao CONVÊNIO 831427/2016 processo 0153542016 Aquisição de Academia ao Ar Livre, conforme **Termo de Referência no Anexo I, Memorial Descritivo Anexo II, Planilha de custos anexo III, Anexo IV Minuta do Contrato.**

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

• **PO: R\$ 13.173,96** (Treze mil cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,50m x 2,00m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

**05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
1060 – Desenvolvimento atividades, laser e esportes
449051– Obras e instalações**

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até **72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.**

2.2. Documentação para Habilitação:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e

devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.

g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

h) Documento de inscrição no CNPJ.

i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

l) Certidão Negativa de Débito com INSS

m) Certidão Negativa de Débito com FGTS

n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender às exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de nº 2 “**Tomada de Preços nº 003/2018– PROPOSTA**”, e no envelope nº 1 para o que se sugere a seguinte descrição “**Tomada de Preços nº 003/2018– DOCUMENTOS**”, seguida do nome do licitante, até o dia **19/09/2018**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua aquisição;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4.696 de 08 de fevereiro de 2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e

recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

- a)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- b)** prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c)** a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
- d)** a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:

- a)** apresentar prestação de contas mensais;
- b)** recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
- c)** **dar início a obra em até cinco dias, após a assinatura do contrato.**
- d)** comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
- e)** executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será diretamente da Caixa Econômica Federal. O pagamento será realizado em três etapas: primeira etapa 50% do valor após 50% da obra concluída e vistoriada pelo Engenheiro Civil da Caixa Econômica Federal, segunda etapa 30% do valor após 80% da obra concluída, e por fim a terceira etapa sendo pago o restante (20%) do valor após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a)** razões de interesse público;
- b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao “**Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 002/2018**” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 23/08/2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico

OAB/RS n.º 87.415

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços e a contratação de empresa de engenharia para a construção dos blocos de fundação e aplicação dos equipamentos referentes ao CONVÊNIO 831427/2016 processo 0153542016 Aquisição de Academia ao Ar Livre DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA).

Unid.	Quantidade	Descrição do produto
M2	2,50	Placa Obra em Chapa Galvanizada – Modelo Padrão Site Caixa
Kg	373,00	Armação Aço CA-50 Diâmetro 8.0mm – Montagem (bloco, viga bald, sapata).
M3	0,30	Base camada lastro de brita c/ compactação (preparo de fundo) esp. 2cm
M2	73,76	Montagem/desmontagem forma de madeira para blocos fundações
M3	8,30	Concreto FCK = 20 MPA, virado em betoneira sem lançamento
M³	8,30	Lançamento/ aplicação manual concreto em fundações

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA

1. OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Execução de Obras com Equipamentos de Academias de Saúde ao ar livre, no município Tavares/RS.

2. LOCAL (Área):

a) Área dos canteiros centrais (lado sul 150,00 m² e lado norte 150,00 m²) na Avenida 11 de Abril;

b) Área lado norte da quadra poliesportiva (300,00 m²), Vila 12 de Maio, na Rua Marcelo Gama;

c) Total Área 600,00 m²

CONSIDERAÇÕES GERAIS

São da competência da **CONTRATADA**:

a) respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização;

b) fornecer toda mão-de-obra, material, maquinário, ferramentas, tapumes, andaimes e transportes necessários para realizar execução aos trabalhos um andamento de acordo com o Cronograma apresentado e aprovado pela Fiscalização;

c) as despesas e todas as obrigações com a Legislação Trabalhista em vigor e recolhimento de termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

d) as ligações provisórias de luz, força, água e esgoto para a execução dos serviços e ligação ao container de sanitário e depósito;

e) prestar toda assistência técnica e administrativa o andamento rápido dos serviços;

f) chamar a Fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou transtornos;

g) acatar, prontamente, as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;

h) as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados;

i) manter na obra um DIÁRIO DE OBRA, onde deverão ser anotados, diariamente todos os serviços em realização, o pessoal empregado e as determinações que a Fiscalização julgar oportuno registrar;

j) observar a NR 6 e 18 do Ministério do Trabalho executando as devidas aplicações;

l) não comprometer o atendimento da unidade de saúde devido às obras.

São de competência e responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**:

a) fazer esclarecimentos solicitados pelo Empreiteiro;

b) verificar se a obra esta sendo construída de acordo com o projeto, memorial descritivo e o cronograma e especificações;

c) embargar a obra nos casos de observar alguma irregularidade grave ou quando suas determinantes não forem acatadas;

d) não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem razão preponderante e autorização, por escrito, da fiscalização municipal.

e) decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES:

Materiais ou equipamentos similar equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados, que durante a execução foram identificados como necessários ou desnecessários aos serviços e/ou obras.

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados deverão de 1ª qualidade e devem obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

Todos os equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, andaimes, locações de equipamentos, fretes, etc.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

4. FASE DA OBRA:

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra, será executada sem autorização do Responsável Técnico da obra.

Em caso de itens do Memorial Descritivo não estar incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços, como se estivessem em ambos.

Em caso de divergências entre os projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser colocada uma placa de identificação em cada obra, conforme modelo a ser enviado, sendo executadas 03 (três) placas de (1,50 x 2,00)m em lona vinílica amarrada em quadro metálico ou de madeira e fixada por escoras de eucalipto ou metálico, que será utilizada do início até o final da obra conforme o cronograma e em local da obra.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

LIMPEZA DO TERRENO

Antes de iniciar a marcação da obra, o terreno sofrerá limpeza que se fizer necessário, para permitir a perfeita demarcação da mesma, e o fácil acesso do pessoal e do(s) material(is) utilizado(s) na obra.

LOCAÇÃO DA OBRA E GABARITO

A Empresa executora dos serviços deverá locar a obra de acordo com projeto de implantação específico de forma que a mesma esteja plenamente localizada para início dos serviços/obras.

5. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES:

a) Escavação Manual (Aberturas de Cavas) - Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não as cavas, respeitando a NBR-9061.

Os serviços relacionados às cavas onde serão implantados blocos de fundações que servem de bases dos aparelhos.

b) Nivelamento e Compactação da Área

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias na obra.

c) Transporte de Material Excedente

O material excedente retirado devido a escavação será removido, este deverá ser transportado para local devidamente Licenciado pela prefeitura.

6. BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA BASE DOS APARELHOS FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas no local onde serão fixados os equipamentos esportivos da Academia ao Ar Livre, devendo obedecer a posicionamento em conforme especificação de instalação de cada equipamento.

Preparação de uma camada (esp.min. 2 cm) de brita no fundo do bloco de fundação. Os blocos de fundação serão de concreto armado (armação 8.0mm) e suas dimensões em projeto fundação.

Estes devem apresentar acabamento na superfície superior do contra piso, sendo realizada por desempenadeira de aço, onde serão fixados os aparelhos da academia.

FÔRMAS (Blocos de Fundação)

As fôrmas obedecerão aos critérios das Normas Técnicas que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas será feito de maneira a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas obedecerão às especificações do projeto, com a paginação das fôrmas conforme previsto em projeto ou recomendação do responsável técnico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e sem fendas de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou cargas oriundas a este transmitida.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

A variação nas dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados, com a retirada das faces laterais em 03 dias.

ARMADURAS (Blocos de Fundação)

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 ou no projeto. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes da concretagem.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, protegendo da ação atmosférica entre a colocação da fôrma e a concretagem. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO (Blocos de Fundação)

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno (quando se fizer necessário).

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todos os elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto será efetuada durante, no mínimo, 07 (sete) dias, pós concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem compatíveis com o dimensionamento e a posição das peças a serem concretadas.

ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências previstas em projeto da estrutura.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);

Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;

Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;

Composição granulométrica dos agregados;

Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;

Controle de qualidade a que será submetido o concreto;

Adensamento a que será submetido o concreto;

Índices dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto ou por recomendação técnica.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda de por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas, se não for, adotar precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto usinado deverá ser lançado de altura superior a 1,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas inferiores a 20 cm altura.

O adensamento será cuidadoso para que o concreto ocupe todos os espaços da forma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente e a vibração será apenas para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade inferior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão espessura equivalente a 3/4 do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitado vibrar com vibrador de imersão a menos de 100 mm da forma.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 07 dias, sendo necessário molhar durante o período.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água, com a retirada das rebarbas e saliências maiores.

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante.

7. PISO DE SAIBRO

Após a área do solo de implantação da academia ao ar livre, devidamente preparada, nivelada e compactada, espalha uma camada de 3 cm de brita nº2, também compactada, e sobre esta será executado uma camada de saibro 7 cm de espessura, sendo bem compactada, com rolo pesado, por fim espalha-se o pó de saibro sobre área e deve-se prever caimento de 0,5% nas laterais.

DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE MATERIAL EXISTENTE

Conforme no local onde será executada a academia, havendo a necessidade de retirada e/ou demolição de algum elemento construtivo existente como meio-fio, calçamento de pedra, concreto, ou outro qualquer elemento, deverá ser comunicado e avaliado pela fiscalização de forma a definir as ações a serem tomadas na obra.

8. EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS

Serão utilizados os equipamentos conforme a relação anexa neste, na qual consta a definição dos modelos, dimensões, características e descrições específicas dos equipamentos.

Sobre as bases de concreto deverão ser fixados os equipamentos com parafusos específicos pelo fabricante e conforme a base dos mesmos, sendo mantidos nas embalagens plásticas mesmo após a fixação nas bases, de forma a manter a proteção dos mesmos evitando prejuízo e garantia.

LIMPEZA e ARREIMATE FINAL DE OBRA

Limpeza da obra deverá ser feita regularmente para manter limpo local de trabalho na obra, removendo, periodicamente, o lixo e entulhos.

Todo o material oriundo de quebra e entulho retirado da execução de obra deverão ser conduzido e removido da área. Todos os arremates necessários deverão ser executados, antes conclusão final da obra.

Será proibido ao Empreiteiro, manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações ou que não sejam da obra.

Publicado por:

Catiuce da Silva Vieira

Código Identificador:DECEC723

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 33 /2018 DATA DE

ABERTURA: 17/09/2018 HORÁRIO: 9:30HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

EDITAL CARTA CONVITE Nº 33 /2018

DATA DE ABERTURA: 17/09/2018**HORÁRIO: 9:30horas****MUNICÍPIO DE TAVARES/RS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 1310/2018**

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1-DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de mão de obra elétrica especializada, para prestar serviços (reparos) na iluminação pública na zona rural e urbana, bem como substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, reatores, base de fotocélulas e luminárias junto aos postes da CEEE, além de reparos em todos os prédios públicos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018, conforme descrição no anexo I, deste edital.

2- DO EDITAL

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da recepção, ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.

3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 17/09/2018

Horário: 9:30 Horas

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e

nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

1.1 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar

junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e

propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar

as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao

direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA

4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à

identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas

propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta

Licitação; e,

b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento

da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1- O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.

- Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade.

, de forma avista através da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

2004– Manutenção Sec. Obras, Serv. Urbanos.

33.90.39.79–Serviço de Apoio Adminis. Técnico, operacional.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações

assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da

multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente

assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital,

julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor

poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um

por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer

inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades

constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que

venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja

conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9- PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito municipal, estadual ou federal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- Os itens serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura,

podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

10.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é

aconselhada para dirimir dúvidas.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 23 de agosto de 2018.

SARA LEMOS DA SILVA

Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I

EDITAL CARTA CONVITE 033/2018

TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de um eletricitista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor de Ref.Mensal	Valor Unit.	Valor Total
01	12 meses	Rede de iluminação pública rural e urbana: Revisão de problemas elétricos e reparos na iluminação pública da zona urbana e rural, bem como substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, reatores, base de fotocélulas e luminárias junto aos postes da CEEE. Prédios Públicos: Redes elétricas internas em geral e externas de baixa complexidade; Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral; Fios terra conectados e equipamentos ligados a redes elétricas; Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa complexibilidade. Os serviços serão realizados 04(quatro) dias por semana no período de 12 meses, podendo ser renovado de acordo com o interesse da municipalidade nos termos do art.57, da Lei 8666/93 por mais 12 meses.	R\$3.850,00		

Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº--/2018

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de um eletricitista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018.

Rede de iluminação pública rural e urbana:

Revisão de problemas elétricos e reparos na iluminação pública da zona urbana e rural, bem como substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, reatores, base de fotocélulas e luminárias junto aos postes da CEEE.

Prédios Públicos:

Redes elétricas internas em geral e externas de baixa complexidade; Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral;

Fios terra conectados e equipamentos ligados a redes elétricas; Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa complexibilidade.

Os serviços serão realizados 04(quatro) dias por semana no período de 12 meses, podendo ser renovado de acordo com o interesse da municipalidade nos termos do art.57, da Lei 8666/93 por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) mensais, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.
- Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade.

, de forma avista através da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
2004 – Manutenção Sec. Obras, Serv. Urbanos.
33.90.39.79 – Serviço de Apoio Adminis. Técnico, operacional.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações

assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DO VEICULO

O veículo utilizado para os deslocamentos para prestação do serviço bem como o combustível utilizado pelo mesmo, assim como a manutenção, correrá por conta do contratado, devendo estar de acordo com as normas Código Nacional de Trânsito, bem como o condutor de estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de -----.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretario de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Contratado Prefeito Municipal
Contratante

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços Urbanos

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.

Procurador Jurídico

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- _____

CPF nº _____

2- _____

CPF nº _____

Publicado por:

Catiuce da Silva Vieira

Código Identificador:F6257FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: J.P. Cavedon Soares - ME

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 1.076,28

Vigência: 12 meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador:950FDF95

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Haya Informática Ltda – EPP

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 3.532,76

Vigência: 12 meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador:806ABD1A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Helpfix Atacado de Papelaria Ltda – ME

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 1.109,44

Vigência: 12 meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador:E856F8E4

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Eduardo Rita Bem – EPP

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 1.364,10

Vigência: 12 meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador:1D8A93E2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Gabriela Torres Rauber – EPP

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 24.134,50

Vigência: 12 meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador:BBE0F2EA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Francesquett Atacado e Varejo Eirelli – EPP

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 815,56

Vigência: 12 meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador:825A90EC

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Martins & Nascimento Informática Ltda – ME

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 1.416,00

Vigência: 12 meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FC28FDD3

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2018**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Essência do Saber Editora Ltda. **Objeto:** Curso de capacitação técnica para servidores do Município de Terra de Areia visando a gestão do programa SICONV – Portal de Convênios que ocorrerá na cidade de Terra de Areia. **Valor:** R\$ 3.900,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:BADEA7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2018**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adejalmo Formagio da Silveira - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para efetuar serviços de manutenção do Caminhão do PAC da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Valor:** R\$ 3.000,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:80D43A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Maria R. da Silva Santos – ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Valor: R\$ 60,00
Vigência: 12 meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:862425FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2018**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Suara Castilhos Domingues ME. **Objeto:** Manutenção do veículo escolar placa ITA 0011. **Valor:** R\$ 1.820,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A0C6A83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2018**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sanshiro Giani Ouchi Brehm - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de

manutenção de ar condicionado da E.M.E.I. Menino Jesus de Praga.
Valor: R\$ 570,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5962C556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
180/2018.**

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 180/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 18 de outubro de 2018** estará recebendo propostas para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Jorge Eneas Sperb, perfazendo uma área total de 1.608,10m² de edificação nova, localizada na Rua Vitória Regia, nº 435, no Bairro Jardim Atlântico, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção [Portal da Transparência e/ou Licitações](#), opção [Licitações](#), opção [Aviso de Editais](#), opção [Editais de Concorrência Pública e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações](#), opção [Setor de Licitações \(Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão\)](#).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:F6FC734B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA.** Objeto: corporifica-se na prestação de serviços tipo empreitada global (material e mão de obra), para revitalização do calçadão localizado na Av. Beira Rio, Bairro Centro, neste Município. ***Valor total** R\$ 361.225,50 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, tendo seu início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. O presente contrato teve início em 22 de agosto de 2018. **TOMADA DE PREÇOS Nº 096/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:C1485E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMPLES-EPP** Objeto: corporifica-se na execução de serviços de mão de obra especializada, empregada sob a forma de consultoria eventual, visando a análise e cálculos dos processos de compensação financeira do Módulo RI – Regime Instituidor, dos servidores inativos participantes do RGPS que foram exonerados do Município de Tramandaí. ***Valor** de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por análise e cálculo por processo no COMPRE. O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses. O presente contrato teve início em 23 de agosto de 2018. **DISPENSA Nº 034/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:C387640B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA.** Objeto: corporifica-se na execução de serviços para realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM, conforme Resolução 4.604/17, que altera a 3922/2010, suporte técnico as exigências da Portaria MPS 440/2013. *Valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses. O presente contrato teve início em 23 de agosto de 2018. **DISPENSA Nº 035/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:6995F94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **DANIEL DOS SANTOS SOUZA-ME.** Objeto: corporifica-se na prestação de serviços referente a capacitação do software e-cidade já implantado na Prefeitura Municipal de Tramandaí, assim como atendimento e suporte em horários fora do expediente devido ao funcionamento, inclusive dos postos de saúde, UPA e assessoria na organização dos processos da Prefeitura que demanda controle via sistema. Os serviços prestados deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura. *Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 03 (três) meses, com início na data da assinatura do contrato. O presente contrato teve início em 23 de agosto de 2018. **DISPENSA Nº 033/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:751CC466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS**, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2011 e Edital nº 61/2018.

Modalidade: Pregão Presencial nº37/2018.
Abertura: 11/09/2018 as 14:00 horas.

Objeto: Aquisição de 03(três) veículos passeio, 0 km, com no mínimo cinco lugares cada, motor de no mínimo 1.0, sendo 01(um) para a Secretaria de Educação que será pago com recurso próprio e 02(dois) veículos para transporte de Equipe do Posto de Saúde São José - ESF III - CNES: 6924778 e – ESF I – CNES 2234807 do Município de Trindade do Sul/RS.

Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicacoes/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:F8AB9788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de setembro de 2018 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6315 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de Agosto de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7402D4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração e parecer jurídico, **DECIDO** por autorizar a contratação da empresa **A.C. WECK ADVOGADOS ASSOCIADOS – SS**, para a prestação de serviços de advocacia para atuar em processo de diligência (auditoria fiscal e tributária) das operações do Polo Petroquímico, onde objetiva reparar em parte, os prejuízos econômicos financeiros experimentados pelo Município, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se na forma da lei.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de Agosto de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B95AF0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5473 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Regulamenta e fixa despesas com o evento “Encontro Esportivo entre Prefeituras - ENESPREF”.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a participação no evento intitulado “Encontro Esportivo entre Prefeituras - ENESPREF”, a realizar-se entre os dias 14 a 17 de novembro de 2018, no Município de São Sepé.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2 – PROMOÇÕES CULTURAIS

ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 03 – TURISMO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.057 – DESPESAS COM CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS

NATUREZA DAS DESPESAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESAS:

Camisetas	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:054682AE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5468 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta e fixa despesas com o evento “XXXV Campeonato Citadino de Futebol de Salão Adulto 1ª divisão masculina, 2ª divisão masculina, veterano e feminino”.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que este evento incentiva a prática de exercícios físicos;

CONSIDERANDO que este evento já é tradicional do calendário esportivo do nosso Município; e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do evento intitulado “XXXIV Campeonato Citadino de Futebol de Salão Adulto 1ª divisão masculina, 2ª divisão masculina, veterano, sênior, master e feminino”, a iniciar-se a partir de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1 – PROMOÇÕES DESPORTIVAS

ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 02 – DESPORTO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.170 – DESPESAS COM EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS

NATUREZA DAS DESPESAS

3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS OU DESPORTIVAS

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS:

Premiação	R\$ 5.500,00
Arbitragem	R\$ 13.000,00
Material esportivo	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 19.300,00

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:BA295324

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5469 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.642 de 10 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da plataforma do Estado do RS do Programa Nota Fiscal, que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Tupanciretã no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Parágrafo Único - A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no “site” do Programa da Nota Fiscal Gaúcha na internet <http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, sendo que os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto nº 181, com o Secretário Municipal da Fazenda (email fazenda@tupancireta.rs.gov.br, fone 55-3272-7535), sob pena de caducar o direito.

Data do sorteio	Premiação
Janeiro de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fevereiro de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Março de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Abril de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Maio de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Junho de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Julho de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Agosto de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Setembro de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Outubro de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Novembro de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Dezembro de 2019	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:189086ED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 5472 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Convoca “I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA”.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a “**I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA**”, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2018, no Centro Cultural Municipal José Mariano de Freitas Beck, a partir das 08 horas.

Art. 2º - A I CONANDA tem por objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, crianças, adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e as ações de enfrentamento às violências, considerando a diversidade.

Art. 3º - A I CONANDA terá como tema: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D559C117

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Clairton Valentim de Mattos

OBJETO: Prestação de serviço de caminhão com cavalo mecânico, com potência para o transporte de prancha de 25 toneladas, num total de 2.378 km (dois mil trezentos e setenta e oito quilômetros), com motorista

VALOR TOTAL: R\$ 17.597,20 (dezesete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2018 ou até a realização da quilometragem contratada, o que vier a ocorrer primeiro

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2140/2018

AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:005DB36F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO LEI Nº. 4045 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 17,02 (dezesete reais e dois centavos), com a finalidade de aquisição de colchonetes para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 17,02
Fonte de Recursos: 1166 – Apoio às Creches

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o excesso de arrecadação na fonte de recursos 1166 – Apoio às Creches, apurado nesta data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:33C0D25F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO LEI Nº. 4046 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 1.472,52 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com a finalidade de aquisição de colchonetes para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º – A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 1.472,52
Fonte de Recursos: 1188 – Brasil Carinhoso

Art. 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro na fonte de recursos 1188 – Brasil Carinhoso, apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E806107A

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO LEI Nº. 4047 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com a finalidade de manter e adquirir materiais para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º – A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 300,00
Fonte de Recursos: 1166 – Apoio às Creches

Art. 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o excesso de arrecadação na fonte de recursos 1166 – Apoio às Creches, apurado nesta data.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DC5F20EB

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO LEI Nº. 4048 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), com a finalidade de manter e adquirir materiais para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º – A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 14.200,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 5.000,00
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1166 – Apoio às Creches

Art. 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro na fonte de recursos 1166 – Apoio às Creches, apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:BEB1A252**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO****LEI Nº. 4049 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Dá denominação de “Rua Airton Erthal” a atual via pública denominada de Rua “Proposta I”, no Bairro Medeiros, no Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Airton Erthal” a atual via pública denominada de Rua “Proposta I”, no Bairro Medeiros, no Município de Tupanciretã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:09A8949C**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO****LEI Nº. 4051 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com instituição financeira para recebimento de tributos e demais receitas municipais.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a firma convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Planalto (Sicredi Planalto RS/SC) visando à prestação de serviços bancários para recebimento de tributos e demais receitas municipais, com prestação de contas dos valores arrecadados.

Art. 2º O custo para recebimento por cada transação financeira será nas quantias de:

I – Pagamento via ATM, internet, mobi e débito automático: R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por transação.

II – Pagamento via caixa e agente credenciado: R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) por transação.

Parágrafo Único. Os valores de custo só poderão ser reajustados a cada doze meses e não poderão ser em valor acima do observado pelo índice oficial de correção da inflação adotado pelo Município ou periodicamente mediante análise comparativa de preços pela Fazenda Municipal.

Art. 3º Os termos do convenio autorizado por esta Lei estão previstos no ANEXO I desta lei e obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a legislação aplicável à matéria.

§ 1º. O convênio terá prazo de vigência de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período até o total sessenta meses.

§ 2º. O convênio poderá ser rompido através de distrato administrativo do convênio conforme a conveniência da administração fazendária municipal.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

TERMO DE CONVÊNIO PARA ABERTURA DE CONTA ESPECIAL PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS, SEUS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DAS EMPRESAS POR ELES CONTROLADAS

PARTES**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ - RS**

CNPJ: 88.227.764/0001-65

Endereço: Exp. João Moreira Alberto nº 181 Cidade/Estado: Tupanciretã/RS

COOPERATIVA**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PLANALTO (SICREDI PLANALTO RS/SC)**

CNPJ: 88.038.260/0001-05

Endereço: **Av. General Câmara nº 1037, 2º andar** Cidade/Estado: **Cruz Alta/RS**

As partes estabelecem as seguintes cláusulas e condições gerais, relativas à conta especial para a captação de recursos, na forma do § 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar 130, de 17 de abril de 2009 e Resolução CMN nº 4.659, de 26 de abril de 2018, dos Municípios, seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas.

Por este instrumento, a COOPERATIVA abre para o MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ a conta especial acima, a fim de viabilizar a captação de recursos, na forma deste instrumento.

A conta será destinada exclusivamente para os fins dispostos neste instrumento, observados os limites prudenciais da Resolução 4.659/2018. I normativo regulatório complementar.

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ declara - em caráter irrevogável, irretratável e para todos os efeitos legais – estar ciente de que:

A abertura da conta não gera a associação do MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ na COOPERATIVA, portanto o MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ não estará associada da COOPERATIVA;

A conta será uma conta de depósitos à vista de livre movimentação;

A conta poderá ser movimentada por cheques ou cartões de débito;

A conta, em conjunto com outras contas de MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ do mesmo Município, não poderão ter valor superior ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao final do dia;

Caso as contas ligadas a um mesmo Município que superem o montante do item “d)” acima, a COOPERATIVA realizará as aplicações previstas na Resolução 4.659/2018;

A COOPERATIVA recusará qualquer movimentação na conta, que não observe as presentes disposições.

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ entrega, neste ato, seus documentos constitutivos e representativos, obrigando-se a atualizá-los junto à COOPERATIVA, sempre que alterados.

A COOPERATIVA poderá cobrar tarifas de manutenção e movimentação da conta, conforme exposto na tabela de tarifas máximas disposta nas agências da cooperativa.

Este contrato é firmado por prazo indeterminado. O descumprimento destas disposições causará o término deste contrato.

Tupanciretã – RS, 21 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Cooperativa

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C1B9E0E0

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 4052 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 95.137,58 (noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com a finalidade de cobrir despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), com recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM).

Art. 2º - As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental
PROJETO: 1.140 – Construção/Ampliação de Escola do Ensino Regular com Recursos do MDE
NATUREZA DAS DESPESAS:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 95.137,58 (noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
Fonte de Recursos: 1229 – Apoio Financeiro à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE))

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o repasse recebido do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino – FNDE na conta nº 19036-5 do Banco do Brasil, agência 0337-9, sendo os recursos referentes ao Apoio Financeiros aos Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F58703FF

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4053 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Revoga as Leis Municipais nº 3763, de 17 de dezembro de 2015, e 3782, de 15 de março de 2016.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3763, de 17 de dezembro de 2015, e 3782, de 15 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:884048BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM – CONCORRÊNCIA 008/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 59 e 59a da Ata de Registro de Preço de Material elétrico com a empresa Celentrosul Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos Ltda., oriunda do edital em epígrafe.

Venâncio Aires, 20/08/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:4B5ACDA0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 01/10/2018, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios para alunos com necessidades alimentares especiais, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/08/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:34DC94F4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 01/10/2018, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de óleos lubrificantes, graxas e arla, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/08/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:7042035E

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 12/09/2018, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões, cópias e digitalizações de documentos), conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/08/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:626B695D

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 12/09/2018, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados visando implantar um plano de trabalho na área de fiscalização do ISS, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/08/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:FBDA5748

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente Carla F. Gassen, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 014/2018, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de sessões de fisioterapia domiciliar. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/08/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente Campedelli Centro de Fisioterapia Ltda., por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 014/2018, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de sessões de fisioterapia domiciliar. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/08/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente Franciosi, Frantz, Stein, Reck e Peiter Fisioterapia Ltda, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 014/2018, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de sessões de fisioterapia domiciliar. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/08/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:2D242422

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO 025/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CARLA F. GASSEN, que tem por objeto “Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de sessões de fisioterapia domiciliar”. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Prazo: 31/07/2019. Valor: conforme edital. Data: 21/08/2018.

TERMO DE ADESÃO 026/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CAMPEDELLI CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto “Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de sessões de fisioterapia domiciliar”. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Prazo: 31/07/2019. Valor: conforme edital. Data: 21/08/2018.

TERMO DE ADESÃO 027/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FRANCIOSI, FRANTZ, STEIN, RECK E PEITER FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto “Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de sessões de fisioterapia domiciliar”. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Prazo: 31/07/2019. Valor: conforme edital. Data: 21/08/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:46B54F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 050/2018: Vencedor: Mecasul - Auto Mecânica S.A. Veranópolis, 27 de agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:64C9BC3A

SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL Nº 125, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de 28 de agosto a 03 de setembro de 2018, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
51/2018	114/2018	123/2018	Professor de Séries Finais - Ciências	1ª MARIANA UCZAY
53/2018	114/2018	124/2018	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	1ª ANA RITA DE CASSIA BERNARDES 2ª MELANIA GREGOREKI SOSTER

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 27/08/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F85750C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.399 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Altera Disposições da Lei nº 2.059 de 09/11/2006, Que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Institui o Respetivo Quadro de Cargos e a Remuneração e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, III, da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 3º - ...

...

III - Piso Salarial Profissional definido por Lei Específica com base na Legislação Federal.

...”

Art. 2º - O Art. 6º da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 será acrescido de dois novos parágrafos, e o *caput* e *parágrafo único* passam a vigorar com as seguintes redações:

“...

Art. 6º - A carreira do Magistério Público é constituída pelo conjunto dos cargos de Professor, Psicopedagogo, Orientador e Supervisor, estruturadas em 05 (cinco) classes dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe.

§ 1º - Para o cargo de Professor cada classe compreende três categorias, sendo: Categoria Inicial, Categoria Regular e Categoria Avançada, estabelecidas de acordo com a titulação pessoal dos Profissionais.

§ 2º - Para os cargos de Psicopedagogo, Orientador e Supervisor cada classe compreende duas categorias, sendo: Categoria Regular e Categoria Avançada, estabelecidas de acordo com a titulação pessoal dos Profissionais.

§ 3º - Para fins desta lei, considera-se:

...”

Art. 3º - Onde lê-se “SEÇÃO V - DOS NÍVEIS” passa a ter a seguinte redação:

“...

Art. 17 - ...

SEÇÃO V - DAS CATEGORIAS

...”

Art. 4º - O Art. 18 da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passa a ser acrescido de Parágrafo Único e o *caput* passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 18 - As categorias serão estabelecidas de acordo com a formação profissional e na classe que estiver enquadrada.

§ 1º - Para os cargos de Professor, a **categoria inicial** será a categoria de base de cada classe e a promoção para as **categorias regular e avançada** serão com acréscimo de 5% (cinco por cento) e 14% (quatorze por cento) respectivamente, sobre a categoria inicial.

§ 2º - Para os cargos de Psicopedagogo, Orientador e Supervisor, a **categoria regular** será a categoria de base de cada classe e a promoção para a **categoria avançada** será com acréscimo de 14% (quatorze por cento), sobre a categoria de base dos professores.

§ 3º - Todo o cargo se situa inicialmente na Categoria de base, e a ela retorna quando vago.

...”

Art. 5º - O Art. 19, *caput*, I e §§ 1º e 2º da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passam a vigorar com as seguintes redações:

“...

Art. 19 - As categorias serão designadas pelas conotações Inicial (I), Regular (R) e Avançada (A), e serão conferidas aos servidores efetivos de acordo com os critérios determinados por esta lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

I - Para os professores:

a) Categoria Inicial - Habilitação específica em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal;

b) Categoria Regular - Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena, Normal Superior, Cursos de Pedagogia Educação Infantil, Pedagogia Series Iniciais ou formação obtida através de complementação pedagógica nos termos do Art. 63 da LDB e demais legislações vigentes;

c) Categoria Avançada - Habilitação específica em Curso de Pós-Graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e desde que haja correlação com a Educação.

...

§ 1º - A mudança de categoria é automática e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da Educação requerer e apresentar o diploma ou certificado da nova titulação.

§ 2º - A categoria é pessoal de acordo com a habilitação específica do profissional da Educação, que o conservará na promoção à classe superior.

...

Art. 6º - O Art. 26, *caput* e § 3º, da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passam a vigorar com as seguintes redações:

“...

Art. 26 - O titular de cargo de professor que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas semanais, dependendo da carga horária de cada um, nos casos de:

...

§ 3º - Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá a remuneração equivalente ao vencimento do professor efetivo da Classe A - Categoria Inicial, observada a proporcionalidade quando a convocação for por carga horária semanal inferior à descrita no *caput*, além da gratificação natalina e férias proporcionais aos meses trabalhados.

...”

Art. 7º - O Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 28 - ...

Parágrafo Único - Para os especialistas de Educação (Supervisores e Orientadores) em exercício, as férias serão de 45 (quarenta e cinco) dias, coincidindo com o período do recesso escolar ou de acordo com a necessidade da Instituição. Em qualquer caso, a gratificação de férias será calculada sobre 30 (trinta) dias.

...”

Art. 8º - O Art. 30, *caput*, e onde lê-se na Tabela “Denominação das Categorias Funcionais”, na Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passam a vigorar com as seguintes redações:

“...

Art. 30 - O quadro de provimento efetivo dos profissionais da Educação é integrado pelos seguintes cargos, com respectivo número e carga horária.

Denominação dos Cargos	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	...

...”

Art. 9º - O Art. 31 da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passa a ser acrescido de §§ 6º e 7º e o *caput* passa a ter a seguinte redação:

“...

Art. 31 - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, específicas do Magistério, todas com base no Valor Padrão de Referência (VPR).

§ 6º - Os valores das Funções Gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes descritos na tabela acima pelo Valor Padrão de Referência (VPR), estabelecido anualmente por Lei Municipal específica.

§ 7º - O Valor do padrão de referência (VPR) está fixado em R\$ 573,25 (quinhentos e setenta e três reais com vinte e cinco centavos) a partir de 01 de janeiro de 2018.

...”

Art. 10 - Onde lê-se “CAPÍTULO I – DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS” passa a ter a seguinte redação:

“...

Art. 31 - ...

TÍTULO VI - DO PLANO DE PAGAMENTO

CAPÍTULO I - TABELA DE COEFICIENTES DE VENCIMENTOS

...”

Art. 11 - O Art. 32, *caput*, Incisos e Parágrafo Único, da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passam a vigorar com as seguintes redações:

“...

Art. 32 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Magistério serão obtidos pela multiplicação dos coeficientes respectivos pelo Valor do Padrão de Referência da Educação (VPR - E), fixado no Art. 33, e conforme as tabelas a seguir.

I - PROFISSIONAIS NOMEADOS ATÉ 31/12/2017

a) Professores

CATEGORIA	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
Inicial	2,142	2,570	2,955	3,251	3,414
Regular	2,249	2,699	3,104	3,414	3,585
Avançada	2,442	2,930	3,369	3,706	3,891

b) Supervisor Educacional e Orientador Educacional

CATEGORIA	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
Regular	4,498	5,398	6,208	6,828	7,170
Avançada	4,884	5,860	6,738	7,412	7,782

II - PROFISSIONAIS NOMEADOS A PARTIR DE 01/01/2018**a) Professor**

CATEGORIA	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
Inicial	2,142	2,249	2,570	2,784	2,891
Regular	2,249	2,361	2,698	2,923	3,035
Avançada	2,442	2,564	2,930	3,174	3,296

b) Psicopedagogo

CATEGORIA	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
Regular	2,249	2,361	2,698	2,923	3,035
Avançada	2,442	2,564	2,930	3,174	3,296

c) Supervisor Educacional e Orientador Educacional

CATEGORIA	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
Regular	4,498	4,722	5,396	5,846	6,070
Avançada	4,884	5,128	5,860	6,348	6,592

Parágrafo Único - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo Valor do Padrão de Referência da Educação (VPR - E) serão arredondados para a unidade de centavo seguinte.

“...”

Art. 12 - O Art. 33 da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passa a ser acrescido de Parágrafo Único e o *caput* passa a vigorar com a seguinte redação:

“...”

Art. 33 - Fica criado o Valor do Padrão de Referência da Educação (VPR - E) que será fixado em R\$ 573,25 (quinhentos e setenta e três reais com vinte e cinco centavos) a partir da data de publicação desta Lei, que servirá como único e exclusivo parâmetro de pagamento dos vencimentos do Plano de Carreira do Magistério.

Parágrafo Único - A correção anual do VPR-E será ratificada via decreto, e terá o mesmo percentual de reajuste do Piso Nacional do Magistério, estabelecido em Portaria a ser publicada pelo Ministério da Educação, com base na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

“...”

Art. 13 - O Art. 40, I e II, da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passam a ter as seguintes redações:

“...”

Art. 40 - ...

I - regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para Professor e Psicopedagogo; e de 40 (quarenta) horas para Supervisor Educacional e Orientador Educacional;

II - vencimento mensal igual ao valor da categoria de base do profissional da Educação;

“...”

Art. 14 - As Condições de Trabalho para o Cargo de Orientador, constante no Anexo III da Lei nº 2.059 de 09 de novembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“...”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas

“...”

Art. 15 - Aos profissionais da Educação nomeados até a data de publicação da presente Lei, é assegurado o reequadramento na Nova Tabela de Coeficientes de Vencimentos.

§ 1º - Os Profissionais que atualmente encontram-se no Nível 1 ficam automaticamente reequadrados na Categoria Inicial.

§ 2º - Os Profissionais que atualmente encontram-se no Nível 2 ficam automaticamente reequadrados na Categoria Regular.

§ 3º - Os Profissionais que atualmente encontram-se no Nível 3 ficam automaticamente reequadrados na Categoria Avançada.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:BC15659C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 147/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2017

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 147/2017 do Pregão Presencial 56/2017 que tem como objeto a prestação de Serviços funerários, tendo como empresa contratada Nivaldo Langer de Moura - ME, sendo objeto do presente a ditivo a prorrogação do prazo do contrato em 12 meses a contar de 02/08/2018 a 02/08/2019 e o reajuste dos valores contratuais em 8,24% conforme Índice do IGP-M dos últimos doze meses, conforme tabela abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO R\$/ATUAL	VALOR UNITÁRIO R\$/REAJUSTE
Item 1	Fornecimento de ataúde modelo padrão em pinus, tamanho adulto, duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e seis alças fixas. Quantidade estimada ano: 20 unidades	290,00	313,90
Item 2	Preparação do corpo, incluindo banho, barba, injeção de formol, troca de vestimenta e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório. Colocação de véu, candelabro ou castiçal. Prestação de serviço assistencial.	90,00	97,42
Item 3	Remoção de corpos de outros municípios para Santo Ângelo e recolhimento de corpos do local do óbito e entrega ao IML Municipal nos casos de acidente, suicídio, homicídio e afogamento dentro do município de Santo Ângelo. Valor por km rodado.	1,40	1,52
Preço global do lote (itens 1, 2 e 3).....		381,40	412,84

LOTE 2	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$/REAJUSTE
Item 1	Fornecimento de ataúde modelo padrão em pinus, tamanho infantil (até 1 metro de comprimento), duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e quatro alças fixas. Quantidade estimada ano: 05 unidades	290,00	313,90
Item 2	Preparação do corpo, incluindo banho, barba, injeção de formol, troca de vestimenta e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório. Colocação de véu, candelabro ou castiçal. Prestação de serviço assistencial.	90,00	97,42
Item 3	Remoção de corpos de outros municípios para Santo Ângelo e recolhimento de corpos do local do óbito e entrega ao IML Municipal nos casos de acidente, suicídio, homicídio e afogamento dentro do município de Santo Ângelo. Valor por km rodado.	1,40	1,52
Preço global do lote (itens 1, 2 e 3).....		381,40	412,84

LOTE 3	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$/REAJUSTE
Item 1	Fornecimento de ataúde modelo padrão em pinus, tipo Ataúde Especial, duas demãos de verniz com brilho, quatro chavetas e quatro alças fixas e forração de zinco. Quantidade estimada ano: 10 unidades	630,00	681,91
Item 2	Preparação do corpo, incluindo banho, barba, injeção de formol, troca de vestimenta e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório. Colocação de véu, candelabro ou castiçal. Prestação de serviço assistencial.	90,00	97,42
Item 3	Remoção de corpos de outros municípios para Santo Ângelo e recolhimento de corpos do local do óbito e entrega ao IML Municipal nos casos de acidente, suicídio, homicídio e afogamento dentro do município de Santo Ângelo. Valor por km rodado.	1,40	1,52
Preço global do lote (itens 1, 2 e 3).....		721,40	780,85

LOTE 4	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$/REAJUSTE
Item 1	Fornecimento de ataúde para obeso (acima de 95 quilos até 140 quilos), modelo padrão em pinus reforçado, duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e oito alças fixas. Quantidade estimada ano: 10 unidades	580,00	627,79
Item 2	Preparação do corpo, incluindo banho, barba, injeção de formol, troca de vestimenta e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório. Colocação de véu, candelabro ou castiçal. Prestação de serviço assistencial.	90,00	97,42
Item 3	Remoção de corpos de outros municípios para Santo Ângelo e recolhimento de corpos do local do óbito e entrega ao IML Municipal nos casos de acidente, suicídio, homicídio e afogamento dentro do município de Santo Ângelo. Valor por km rodado.	1,40	1,52
Preço global do lote (itens 1, 2 e 3).....		671,40	726,73

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:179CE96C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.853, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 4.872.215,05 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos) tendo como fonte a Redução de Orçamento do próprio exercício e o Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2018 do FUNDEB.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.872.215,05 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos) para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1389 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 -Subvenções Sociais.....	R\$	541.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0031 -Outros Ben. Assist. do Serv. e do Militar.....	R\$	39.800,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 -Auxílio-Transporte.....	R\$	189.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 -Auxílio-Alimentação.....	R\$	503.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0031 -Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica....	R\$	726.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Ben. Assist. do Serv. e do Militar....	R\$	3.500,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 -Auxílio-Transporte.....	R\$	50.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 -Auxílio-Alimentação.....	R\$	100.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	109.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica...	R\$	173.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 -Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R\$	2.083.815,05
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 -Auxílio-Transporte.....	R\$	22.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0031 -Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R\$	49.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 -Auxílio-Transporte.....	R\$	8.800,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 -Auxílio-Alimentação.....	R\$	11.300,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 -Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	262.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	4.872.215,05

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, terão origem na redução orçamentária das seguintes dotações.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1387 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R\$	505.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1388 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R\$	750.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	1.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R\$	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 – Ressarcim. de Desp. de Pessoal Requis.....	R\$	4.500,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0031 – Contribuição a Ent. Fechadas de Previd.....	R\$	2.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	290.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	335.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..	R\$	5.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....		1.000.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 – Ressarcim. de Desp. de Pessoal Requis.....	R\$	500,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0031 - Cont. a Entidades Fechadas de Previdência.	R\$	1.500,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	260.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	110.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..	R\$	5.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0031 -Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	300.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcim. de Desp.de Pessoal Requis.....	R\$	500,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0031 - Contrib. a Entid. Fechadas de Previdência..	R\$	2.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	265.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	19.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	26.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..	R\$	5.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Benef. Assist. do Serv. e do Militar.	R\$	20.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	25.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2366 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 – Ressarcim. de Desp.de Pessoal Requis.....	R\$	500,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R\$	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$	5.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	7.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..	R\$	5.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcim. de Desp. de Pessoal Requis.....	R\$	500,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	30.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$	3.994.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo primeiro, tem origem no excesso de arrecadação apurado no primeiro semestre de 2018, no recurso do FUNDEB, no valor de R\$ 878.215,05 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze reais com cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:08270BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.087, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$: 4.923.004,49 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil e quatro reais e quarenta e nove centavos), tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento. Sendo 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) por superávit financeiro do recurso 1070 – FUNREBOM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.725, de 15 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.923.004,49 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil e quatro reais e quarenta e nove centavos) tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento e 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) por superávit financeiro do recurso 1070 – FUNREBOM. A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo	R\$	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	4.636,47
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	17.986,25
2009 - FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	R\$	2.815,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurdica..	R\$	15.345,20
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREF		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-alimentação.....	R\$	2.412,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-transporte	R\$	814,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2201 - FOLHA/PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	385.180,19
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R\$	335,05
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA/PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R\$	353,51
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2231 - FOLHA/PAGTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICIT.		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	2.992,01
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP		
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2354 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO		
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R\$	2.500,00
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.		
3.3.9.0.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R\$	223.000,00

2356 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUC.		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil	R\$	21.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	r\$	15.000,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2351 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA PEDAGÓGICA		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R\$	679,25
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R\$	4.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	32.000,00
2378 – MANUT. DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUC.MUN.(NTM)		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	56.000,00
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. PROCESSO DE INCL		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	3.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	123.000,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R\$	4.000,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2352 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	130.500,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis- Pessoal C.....	R\$	16.500,00
10.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2353 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R\$	1.300,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	365.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 – Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$	30.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 – Obrigações Patronais.....	R\$	1.300,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	40.650,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	47.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R\$	18.500,00
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....	R\$	500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R\$	88.600,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	1.034.200,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	364.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R\$	38.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	6.340,00
2375 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	9.100,00
2364 – MANUT.DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESC)		
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R\$	6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R\$	12.800,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	324.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	88.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 2436 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	52.000,00
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUC.INFANTIL (CRECHE)		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	25.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	15.200,00
1389 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ATEND. EDUC. ESP.		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$	114.500,00
2376 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	135.500,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2162 – MANUT.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	464.900,00
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENV. S.		
3.1.9.0.04.00.00.00.00 - 1060 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	35.310,82
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	12.867,67
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	15.256,03
12.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2166 – MANUT. DO CENTRO DE REFER.ASSITÊNCIA SOCIAL CRAS		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	35.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	5.000,00
13.00 – SECRET. MUN. DESENVOLV. ECON. TURISTICO E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2041 – FOLHA/PGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURIST. TEC		
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	11.860,00
13.03 – DIRET.DE APOIO A MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	18.000,00
13.04 – DIRET. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EMPRESARIAL		
2329 - DISTRITOS INDUSTRIAIS - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 2230 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	25.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 - FOLHAPAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	4.120,00
15.00 – SECRET.MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
16.00 – SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 – FOLHA/PGTO E ENCARG SEC. CULTURA E REL.INTERN.		
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assistenciais do Serv. e Militar	R\$	1.000,00
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
2109 - MANUT. CONSERV. PROM. DA BIBLIOTECA PUB. VIANNA M.		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	650,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		

2499 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SECRET. ESPORTE E LAZ.		
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0001 – Obrigações Patronais.....	R\$	8.300,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	400,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	400,00
2222 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. POL. P/MULHERES		
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	5.067,91
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	6.231,47
22.00 – SECRET. MUNIC. DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2140 – MANUT.DA SECRET.DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
3.3.9.0.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R\$	371,50
2142 – FOLHA/PAGTO ENCARG SEC. MOB.E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	5.472,15
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
1176 – MANUT.E MONITORAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	2.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assistenciais do Servidor e Mil	R\$	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R\$	23.946,06
29.00 - FUNDO MANUT.REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1070 - Material de Consumo.....	R\$	404.400,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1070 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	170.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1070 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
30.00 – FUND. CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL		
30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL		
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0001 – Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	4.923.004,49

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$: 4.543.004,49 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil e quatro reais e quarenta e nove) terão cobertura na seguinte redução orçamentária:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	4.636,47
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	15.845,20
2009 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	20.801,25
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREF.		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	2.412,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Despesas De Pessoal Req...	R\$	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	1.000,00
1452 - RESGATE HIST.E VALORIZAÇÃO POVOS TRADICIONAIS		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..	R\$	814,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2201 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	17.269,37
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.6.9.0.71.00.00.00.00 - 0001 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R\$	347.600,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2600 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	335,05
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.02 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO		
2032 – MANUT. DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINIST.		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	353,51
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2231 – FOLHA/PAGTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LIC.		
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	2.992,01
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R\$	679,25
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	20.000,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2351 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA PEDAGÓGICA		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R\$	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	20.000,00
1360 - QUALIF. CONT. - PROF. DA REDE PÚBL. - ED. INF. (PRÉ-ESC.)		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	10.000,00
1361 - QUALIF. CONT. DOS PROF. DA REDE PÚBLICA - ENS. FUND.		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R\$	2.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	3.340,00
1365 - QUALIF. P/ VALORIZAÇÃO PROF. DOS TRABALH. DA EDUC.		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..	R\$	2.000,00
1370 - APRIMORAMENTO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - EMEF'S		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
1374 - REESTRUT. DAS BIBLIOTECAS DAS ESC. DE ENS. FUND.		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.500,00
1368 - APRIMORAMENTO DOS REC. PEDAG. - EMEI'S		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	29.000,00
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INCL.		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	60.000,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	100.000,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2355 - MANUT. DA DIR. DE INFORMAÇÕES E MATRÍCULAS ESC.		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	33.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	50.000,00
10.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2353 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	90.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 0020 - equipamentos e material permanente	R\$	37.150,00
2361 - REF. APRIM. DA INFRAESTRUT. DAS ESC. DE ENS. FUND.		
4.4.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	40.000,00
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos T.	R\$	44.500,00
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 2436 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos T.	R\$	17.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	50.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	70.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req....	R\$	100.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R\$	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	20.500,00
2375 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	100.000,00
2364 - MANUT. DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESC)		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	44.000,00
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos T.	R\$	80.000,00
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 2436 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos T.	R\$	35.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R\$	9.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R\$	190.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	11.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	100.000,00
2365 - MANUT. DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos T.	R\$	50.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R\$	20.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R\$	36.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R\$	150.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R\$	29.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	150.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	4.000,00
1383 - Cobertura E Constr. De Quadras Escolares - Educação Infantil		
4.4.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
1387 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES-EDUC. INF. (PRÉ-ESC)		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R\$	235.500,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R\$	71.000,00
3.3.5.0.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	100.000,00
1388 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES-EDUC. INF. (CRECHE)		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvenções Sociais.....	R\$	159.500,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R\$	235.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R\$	34.000,00
1391 - PROJETO ESCOLA PADRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R\$	3.000,00
2366 - MANUT.DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	102.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
1389 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES-ATEND. EDUC. ESP.		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvenções Sociais.....	R\$	250.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R\$	7.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R\$	4.000,00
1392 - AMP.E APRIMORAMENTO DA ACESSIBILIDADE DAS ESC.		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 1130 - Obras e Instalações.....	R\$	5.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRET. DE DESENV. SOCIAL		
3.1.9.0.04.00.00.00.00 - 0001 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	20.310,82
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	15.256,03
2398 - FORMAÇÃO AOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA S.		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	5.000,00
1033 - CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1060 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.310,82
2168 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.9.0.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib.Gratuita..	R\$	12.867,67
2166 - MANUT.DO CENTRO DE REFER. ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	35.000,00
2166 - MANUT. DO CENTRO DE REFER. ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material permanente.....	R\$	14.900,00
2189 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R\$	450.000,00

13.00 – SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURIST. E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2040 – MANUT. SECRET. DESENVOLV ECON. TURISTICO TEC.		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
2041 – FOLHA/PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURIST.TEC		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	11.860,00
13.03 – DIRET. DE APOIO A MICROEMPRESAS E EMPREEND.		
2317 – PROM.DA ECONOMIA RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	9.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	9.000,00
13.04-DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EMP.		
2329 - DISTRITOS INDUSTRIAIS - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 2230 - Obras e Instalações.....	R\$	25.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	4.120,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SESDEC		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	13.411,95
16.00 – SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2150 - VALORIZAÇÃO DO PATRIM. CULTURAL MAT. E IMAT. DA C		
3.3.9.0.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R\$	650,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2071 - MANUTENÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	8.300,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2222 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. POL. P/MULHERES		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	4.800,00
2384 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	267,91
19.02 - DIRETORIA DE POLITICAS DE PREVENÇÃO		
2385 - MÊS ALUSIVO AO DIA 08 DE MARÇO, DIA INTERN. DA M.		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	800,00
2386 - MANUT. DO CENTRO DE REF. EM ATEND. À MULHERES		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	6.231,47
22.00 – SECRET. MUN.DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE MOB. E SERVIÇOS URB.		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.371,50
2142 – FOLHA/PAGTO ENCARG SEC. MOB. E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C.	R\$	5.472,15
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C...	R\$	25.946,06
29.00 - FUNDO MANUT.REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 1070 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	990,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1070 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$	62.450,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1070 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	990,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00 - 1070 - Indenizações e Restituições.....	R\$	990,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 1070 - Obras e Instalações.....	R\$	990,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1070 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	137.000,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1070 - Despesas De Exercícios Anteriores	R\$	990,00
30.00 – FUND. CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LEOPOLDO - FCESL		
30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL		
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$	4.543.004,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Julho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Adriana Cláudia Ribeiro Pires

Código Identificador:39A178EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.109, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 4.872.215,05 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos) tendo como fonte a Redução de Orçamento do próprio exercício e o Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2018 do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.853, de 20 de agosto de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.872.215,05 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos) para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1389 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R\$	541.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Ben. Assist. do Serv. e do Militar.....	R\$	39.800,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R\$	189.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	503.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica....	R\$	726.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Ben. Assist. do Serv. e do Militar....	R\$	3.500,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R\$	50.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	100.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	109.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica....	R\$	173.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R\$	2.083.815,05
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R\$	22.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R\$	49.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R\$	8.800,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	11.300,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	262.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	4.872.215,05

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, terão origem na redução orçamentária das seguintes dotações.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1387 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R\$	505.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1388 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R\$	750.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	1.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R\$	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcim. de Desp. de Pessoal Requis.....	R\$	4.500,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0031 - Contribuição a Ent. Fechadas de Previd.....	R\$	2.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	290.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	335.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..	R\$	5.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....		1.000.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcim. de Desp. de Pessoal Requis.....	R\$	500,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0031 - Cont. a Entidades Fechadas de Previdência.	R\$	1.500,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	260.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	110.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..	R\$	5.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	300.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcim. de Desp. de Pessoal Requis.....	R\$	500,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0031 - Contrib. a Entid. Fechadas de Previdência..	R\$	2.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	265.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	19.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	26.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..	R\$	5.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Benef. Assist. do Serv. e do Militar.	R\$	20.000,00

3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	25.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2366 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 – Ressarcim. de Desp.de Pessoal Requis.....	R\$	500,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R\$	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$	5.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R\$	7.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..	R\$	5.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0031 – Ressarcim. de Desp. de Pessoal Requis.....	R\$	500,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R\$	30.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$	3.994.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo primeiro, tem origem no excesso de arrecadação apurado no primeiro semestre de 2018, no recurso do FUNDEB, no valor de R\$ 878.215,05 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze reais com cinco centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:59115905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1289/2018
DATA DE ABERTURA: 06/09/2018 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1289/2018
DATA DE ABERTURA: 06/09/2018
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação para execução de lavagem externa com limpeza interna e lubrificação dos veículos pertencentes as Secretarias de Saúde e Bem Estar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 06 do mês de setembro do ano de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.694 de 08/02/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de Preços para eventual e futura contratação para execução de lavagem externa com limpeza interna e lubrificação dos veículos pertencentes as Secretarias de Saúde e Bem Estar, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.:

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$5,00 (cinco reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município, com equipamentos adequados para a execução dos serviços, de modo que o deslocamento seja na sede do Município, fora deste perímetro o deslocamento será sem quaisquer ônus ao Município.

10.2 O CONTRATANTE expedirá “autorização para serviços” juntamente com o agendamento prévio que deverá ser pelo menos de 1 (um) dia, onde constará o serviço a ser executado.

10.3 Verificada a desconformidade de algum dos serviços executado, a CONTRATADA deverá promover a reparação do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor inexecuendo em montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação as informações referentes ao seu representante legal (nome completo, cpf, rg, seu endereço, e-mail e os números de telefone).

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

22/08/2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	LOTE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Valor de Ref	Valor Unit.	Valor Total
01	01	24	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DO MICRO ONIBUS ATÉ 32 LUGARES	145,00		
02	01	10	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO MICRO ONIBUS DE ATÉ 32 LUGARES	38,33		
03	01	12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DA VAN DE ATÉ 20 LUGARES	63,33		
04	01	10	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VAN ATÉ 20 LUGARES	20,00		
05	01	60	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO DE 5 LUGARES (4 PORTAS)	34,66		
06	01	20	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DE 5 LUGARES (4 PORTAS)	21,66		
07	01	12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DA CAMINHONETE AMAROK 4X4 5 LUGARES	51,66		
08	01	08	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE AMAROK 4X4 5 LUGARES	23,33		
09	01	20	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DA AMBULANCIA GRANDE	70,00		
10	01	06	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA AMBULANCIA GRANDE	23,33		
11	01	12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DA AMBULANCIA PEQUENA	36,66		
12	01	08	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DA AMBULANCIA PEQUENA	24,33		

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Tavares

TAVARES/RS

REF. PREGÃO Nº 018/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 018/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação para execução de lavagem externa com limpeza interna e lubrificação dos veículos pertencentes as Secretarias de Saúde e Bem Estar.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Tavares

TAVARES/RS

REF. PREGÃO Nº 018/2018**Sr. Pregoeiro,**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº/.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2018.

Representante Legal

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - REGISTRO DE PREÇOS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº., (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 018/2018, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, de 2018.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2018

*O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gardel Machado de Araújo**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 1289/2018, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018;

OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ____ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:6918DFFD

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1314 /2018 DATA DE ABERTURA: 12/09/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 6.694/2017 de 08 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, que estará realizando **Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 4.539/16 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO

Constitui objeto do presente pregão a aquisição de equipamentos de ginástica para a construção de uma academia ao ar livre na AV 11 de abril, para atender as necessidades da Sec. de Educação, Cultura e Desporto, , conforme anexo I deste edital..

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **12/09/2018**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **12/09/2018**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

05- Secretaria de Educação Cultura e Desporto

1180- Convenio 831427/2016 M.E Proc. 0153542016- Academia ao ar livre

-Equipamentos e Material Permanente

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital, acompanhado do manual de instalação e por 04 (quatro) formatos de praças ou áreas como sugestão de disposição dos equipamentos ofertados;

Laudo de ergonomia e biomecânica dos equipamentos assinado - com reconhecimento de firma em cartório competente - por profissionais da Educação Física e Fisioterapia devidamente credenciados nos respectivos conselhos de classe, acompanhado das respectivas carteiras de identidade profissional;

Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de Capacidade Técnica autenticados emitidos por empresas de direito público ou privado (quando privado assinado com firma reconhecida) comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovados pela sua Nota Fiscal autenticada em cartório ou online.

Comprovar o vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através do contrato social, cópia autenticada em cartório competente das páginas da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinentes ao registro do funcionário, ou, contrato de prestação de serviço autônomo com firmas das partes reconhecidas por cartório competente;

Termo de garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos;

Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por inspetor de solda qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por instituição competente;

Comprovação de resultados de ensaios da qualidade matéria-prima utilizada, tratamento de superfície e resistência à corrosão, através de laudo técnico conforme as seguintes exigências:

- Fabricação em aço carbono, designação Copant 1005 a 1020, conforme a ABNT NBR NM 87:2000; - Comprovação de fosfatização por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono de no mínimo 1,00 g/m² (uma grama por metro quadrado);

- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e aderência da camada de tinta com resistência mínima "Y1" "X1";

- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000h (duas mil horas), quando ensaiado conforme a ABNT NBR 8094:1983, sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015.

Apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo validade no mínimo 1 (um) ano.

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até **3 (três) dias úteis para o envio** após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).

4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.

4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENVIO DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;
- d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo “informações adicionais”).
- e) Endereço completo, telefone/fax, CNPJ.
- f) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

- a) todos os requisitos do item 8.1;
- b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

9.2- **O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;**

9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

9.3- A entrega deverá ser realizada no município de Tavares em endereço previamente combinado (com até dois dias de antecedência) por via telefônica com a pregoeira.

9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.

9.4.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (PARA O ENVIO) APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.

10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.20 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.22 - A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.

10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

11.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 - HABILITAÇÃO

12.1 - Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.

12.2 - Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via e-mail pregaotavares@outlook.com, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens**.

14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 23/08/2018

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Constitui objeto do presente pregão a aquisição de equipamentos de ginástica para a construção de uma academia ao ar livre na AV 11 de abril, para atender as necessidades da Sec. de Educação, Cultura e Desporto,

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	ITEM	Características físicas do equipamento ou material	Quant.	Valor unitário de referência	Valor Unit.	Valor Total.
01	01	Barra Alta Giratória Tripla ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares; extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 2280 mm Largura: 1408 mm Profundidade: 1408 mm Peso: 24,93kg Área: 1,98 m²	04	1.800,00		
02	01	• Bicicleta Individual. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; assento em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 800,04 mm Largura: 750 mm Profundidade: 1197,5 mm Peso: 22,04 kg Área: 0,90 m²	04	2.081,33		
03	01	Esquiador Individual ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm e tubo 50x30x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 1500 mm Largura: 1235mm Profundidade: 515mm Peso: 29,72kg Área: 0,64 m²	04	1.917,33		
04	01	• Giro Vertical com Diagonal ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares; extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 1852 mm Largura: 345mm Profundidade: 1445 mm Peso: 16,99kg Área: 0,50m²	04	2.000,00		
05	01	• Prancha Lateral com Exercitador de Pernas ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares; extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 1520 mm Largura: 860mm Profundidade: 1450 mm Peso: 33,45 kg Área: 1,25 m²	04	2.368,66		
06	01	• Puxador de Costas com Peitoral ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares; extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG.	04	3.447,50		

		PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões Altura: 2231 mm Largura: 996,50mm Profundidade: 1844,76 mm Peso: 71,56 kg Área: 1,875 m²				
07	01	• Remador Individual ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares; extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões Altura: 890mm Largura: 761 mm Profundidade: 970 mm Peso: 19,63 kg Área: 0,74 m²	04	1.400,00		
08	01	• Simulador de Cavalgada Individual ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares; extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões Altura: 1208 mm Largura: 1026mm Profundidade: 505 mm Peso: 23,07 kg Área: 0,52 m²	04	1.750,66		
09	01	• Simulador de Percurso Individual ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½ e 1" ½ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares; extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões Altura: 1160 mm Largura: 836 mm Profundidade: 640mm Peso: 31,7kg Área: 0,54 m²	04	1.677,30		
10	01	• Elíptico Individual ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" e 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares; extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões Altura: 1491 mm Largura: 1214,14mm Profundidade: 516mm Peso: 28 kg Área: 0,63 m²	04	2.098,66		
11	01	• Placa de Orientação de Exercícios Físicos ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; moldura em chapa 18; orifícios tubulares: extremidade superior blindada em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno; Adesivo em impressão digital de alta fixação. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões Altura: 3150 mm Largura: 77 mm Profundidade: 1186 mm Peso: 37,35 kg Área: 0,12 m²	04	1.386,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1314/2018, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de ginástica para a construção de uma academia ao ar livre na AV 11 de abril, para atender as necessidades da Sec. de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ -- (--)**.O pagamento será de forma a vista. Sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05- Secretaria de Educação Cultura e Desporto

1180- Convenio 831427/2016 M.E Proc. 0153542016- Academia ao ar livre

-Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

m) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Nome Empresa

Representante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Aprovado por:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 019/2018, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Sec. de Educação, Cultura e Desporto.

....., ... de de 2018.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2018.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D2EB0570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 120, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Processos Seletivos Simplificados para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função abaixo especificada com subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal nº 5.814, de 07/10/2010, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Processo Seletivo nº	Função (Autorizado pela Lei Municipal nº 7.216/2018)	C. H. Semanal	Remuneração	Vagas
55/2018	MÉDICO	40h	R\$ 15.306,69	01
56/2018	ENFERMEIRO	40h	R\$ 5.466,67	01

***Cadastro Reserva**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução técnico-administrativa dos presentes Processos Seletivos Simplificados, será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1.085/2014, de 23 de setembro de 2014.

1.2 Durante toda a realização dos Processos Seletivos Simplificados, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, e de todos os atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a afixação no Quadro Oficial de Publicações do Município, no Site Oficial do Município www.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

1.4 Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11 de outubro de 2010.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

1.6 Estes Processos Seletivos Simplificados, destinam-se ao preenchimento das vagas atuais e consistirá na análise de currículos conforme os critérios definidos no item 4.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam estes Processos Seletivos Simplificados correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES:

MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Estratégia de Saúde da Família (ESF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 40 horas semanais.
- b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima de 21 anos.
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Genéricas: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Estratégias de Saúde da Família (ESFs); Realizar visitas domiciliares; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade de saúde; exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária de 40 horas semanais.
- Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme.
- O exercício do cargo poderá exigir a condução de veículos para o exercício das atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- Idade mínima de 18 anos.
- Instrução: Curso Superior completo.
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mínimo categoria B.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão **gratuitas** e **presenciais**, recebidas exclusivamente, pela Comissão designada, devendo o interessado comparecer no **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, junto à sede do Município, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11, apresentando, os seguintes documentos: **a)** *Cópia autenticada do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são reconhecidos como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);* **b)** *Cópia autenticada da certidão de alteração de nome (se for o caso);* **c)** *Cópia autenticada do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso superior;* **d)** *Currículo - conforme modelo fornecido no final deste Edital, que deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato (ver especificações no item 4), seguido pelas cópias autenticadas dos documentos para a prova de títulos.*

3.3 Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos. Lembrando que não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4 DA PROVA

4.1 A prova consistirá na apresentação de títulos (cópias autenticadas em cartório), cuja valorização seguirá as especificações a seguir:

CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos
Doutorado(Stricto Sensu)	5,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 pontos

4.1.1 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria - Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, porém a pontuação máxima não poderá ultrapassar dez pontos.

4.1.2 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item 4.1.

4.2 Informações sobre os documentos para a prova de títulos, forma de apresentação e critérios de avaliação**4.2.1 Comprovantes para a Prova de Títulos**

a) Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado (Stricto Sensu) e Doutorado (Stricto Sensu)- Através de certificado com a assinatura dos responsáveis pela emissão. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o certificado, a instituição responsável deverá fornecer declaração que comprove a conclusão.

4.2.2 Informações sobre os documentos

a) A escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. À banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados;

- b) Havendo alteração de nome, seja por casamento, por separação judicial, por divórcio ou por inserção de nome, o candidato deverá anexar a respectiva certidão, sob pena de desconsideração dos mesmos;
- c) Os documentos entregues não serão devolvidos, motivo pelo qual o candidato deverá providenciar cópias e autenticá-las em cartório. Os títulos originais não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Não serão considerados para a prova de títulos, os documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital;
- e) Uma vez entregues os títulos não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos;
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

4.2.3 Forma de entrega ou encaminhamento dos documentos para a prova de títulos

4.2.3.1 Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues conforme especificado a seguir, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11.

1º passo - Preencher um envelope tamanho aproximado 30x22cm, com os seguintes dados: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA (especificar a função), e nome completo do participante.**

2º passo - Imprimir uma via do Currículo constante no Anexo I deste Edital.

3º passo - Preencher a via com os dados solicitados e a relação de documentos, especificando a quantidade de títulos e o total de pontos.

4º passo - Inserir no envelope na seguinte ordem: **a)** via do Currículo para prova de títulos preenchida e assinada (Anexo I do Edital); **b)** cópia autenticada do documento de identidade (ver subitem 3.2, letra “a”); **c)** cópia autenticada da certidão de alteração de nome (se for o caso); **d)** cópia autenticada do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso superior; **e)** cópias autenticadas dos títulos.

5º passo - Lacrar o envelope e entregar a Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, que procederá o preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.2.4 Critérios de julgamento

4.2.4.1 Os comprovantes deverão estar **diretamente relacionados com a área da vaga** para a qual o candidato se inscreveu, e serão considerados apenas os obtidos **até a data da publicação deste Edital**.

4.2.4.2 Não serão computados os documentos que exceder o valor máximo expresso na tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração.

4.2.4.3 **A escolaridade exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos) não será objeto de avaliação.**

4.2.4.4 Todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

4.2.5.5 Nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

5 DOS RECURSOS

5.1 A divulgação dos resultados da avaliação dos títulos, dos recursos, bem como a homologação dos Processos Seletivos Simplificados, será através de Editais conforme prevê o subitem 1.3.

5.2 O candidato poderá interpor, no prazo de um dia, recurso administrativo em relação ao resultado obtido na prova de títulos – vide item 11, dirigido à Comissão de Processos Seletivos, contendo: nome completo e número de inscrição do candidato; indicação da função; objeto do pedido de recurso; exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados.

5.3 Será possibilitada vista dos documentos apresentados na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.4 Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

5.5 O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o subitem 1.3 deste Edital.

5.6 Não haverá recurso de reconsideração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota dos candidatos será obtida pela soma dos pontos da prova de títulos, obedecendo à escala de zero a dez pontos.

6.2 A classificação final dos candidatos será realizada por função e dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da nota final.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: **a)** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** sorteio em ato público, na presença dos interessados, em local, data e horário fixados no cronograma de eventos do item 11.

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará os Processos Seletivos Simplificados ao Chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologados os resultados finais, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para, no prazo de até cinco dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições: **a)** ser aprovado no Processo Seletivo; **b)** ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; **c)** ter idade mínima de 18 anos; **d)** apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental; **e)** possuir escolaridade e habilitação mínima para o exercício da função, de acordo com o estabelecido em lei e neste Edital; **f)** apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município; **g)** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, se for o caso com o Serviço Militar; **h)** apresentar a documentação necessária, conforme norma do setor de Recursos Humanos.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por Edital publicado no site **www.veranopolis.rs.gov.br** -> **Processos Seletivos -> Contratações**, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>, via contato telefônico, SMS e e-mail. Portanto, é imprescindível que o interessado mantenha-se atualizado quanto ao processo convocatório.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou não atendendo as condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.

9.4 Estes Processos Seletivos Simplificados terão validade 01 (um) ano.

9.5 Durante o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

10.2 Para fins de convocação, os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço, o e-mail e o número de telefone, sob pena de exclusão caso não sejam encontrados. Todas as alterações deverão ser comunicadas junto ao **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul; ou via e-mail karoline@veranopolis.rs.gov.br; ou pelo telefone 54 3441 1477, ramal 2057.

10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Período para inscrições a título gratuito - Decreto Executivo nº 4.692/2010	27/08 a 10/09/2018
Publicação de Inscrições	10/09/2018
Análise de Currículos	11 e 12/09/2018
Publicação do resultado preliminar	12/09/2018
Prazo para recurso	13/09/2018
Publicação do resultado oficial	14/09/2018
Sorteio Público objetivando a classificação de candidatos empatados, a ser realizado no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, às 09 horas	17/09/2018
Homologação do resultado final	17/09/2018
Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 22 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/08/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I - CURRÍCULO.

DADOS DO CANDIDATO (preencher)			
Nome completo			
Data de Nascimento		Idade	
RGrº			
CPF nº			
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)			
Telefone (com DDD)			
E-mail			
Função Pleiteada (Nº Processo Seletivo/Função)			

INSTRUÇÕES:

1 Inserir no envelope juntamente com as cópias autenticadas dos documentos para a prova de títulos, na seguinte ordem: a) via deste currículo (preenchida e assinada); b) cópia autenticada do documento de identidade (ver subitem 3.2, letra "a"); c) cópia autenticada da certidão de alteração de nome (se for o caso); d) cópia autenticada do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso superior; e) cópias autenticadas dos títulos.

2 A escolha dos documentos para cada item é de inteira responsabilidade do candidato.

RELAÇÃO DE TÍTULOS				
CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	CANDIDATO (preencher)		AValiação da Comissão (pontos por categoria)
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Doutorado(Stricto Sensu)	5,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 pontos	Quantidade Total	Pontuação Total	TOTAL:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
 - Item 4.1.1 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria (Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado e Doutorado), porém a pontuação máxima não poderá ultrapassar dez pontos.
 - Item 4.2.4.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos) não será objeto de avaliação.

Declaro a veracidade das informações prestadas, bem como, de todos documentos encaminhados, sob as penas da lei.

Veranópolis, RS, ____/____/2018.

Assinatura do Candidato.

Publicado por:
 Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:529AAD0A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
 (51) 3230-3137
 informatica@famurs.com.br



FAMURS
 É no município que tudo acontece.